

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2025

PROCESSO Nº 026/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.809.644,33

Data de abertura da sessão pública: 03/04/2025.

Horário: 08:30min. - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/04/2025.

Horário: 09:00min. - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldemanari.com.br>

Local: Portal BR CONECTADO, acessando o seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldemanari.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 007/2025**

Processo Administrativo nº 026/2025

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12 Rua Antônio Vieira - Centro, CEP nº 56.565-000, Manari, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Secretária de Saúde, **Sr^a. JUCIANNY MARIA DE CARVALHO** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 004/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A licitação será realizada na Modalidade Pregão com Registro - Menor Preço Unitário, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.0. Que estejam com Credenciamento regular no Portal BR CONECTADO, acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldemanari.com.br>.

2.2. Devido ao Município MANARI/PE, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras pública, independentemente de cadastro no SICAF.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OPEIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Consórcios e Cooperativas;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço por item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.5. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2. empresas brasileiras;

5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30/09/2022.

6.6. Será de PE classificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do BR CONECTADO <http://www.portaldemanari.com.br>, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:

- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.8. Prova de inPERição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inPERição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica.

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, publicada no Diário Oficial da União, respeitando a validade da mesma, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (não serão aceito protocolos de solicitação).

OUTROS DOCUMENTOS

7.17. Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.18. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.19. Declaração de idoneidade;

7.20. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município Manari) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.21. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.22. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldemanari.com.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência; 11.2.2. multa;
 - 11.2.2. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e

11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3º § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no <http://www.portaldemanari.com.br>, e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura MANARI | 1Doc](#).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – ETP;
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Manari/PE, 20 de março de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MANARI/PE GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE”, nos termos das Planilhas Orçamentárias nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPR. 500MG CPR	CPR	12000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	9000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
4	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ml c/ 12	Cx	20	R\$ 100,18	R\$ 2.003,60
5	ALGODÃO MHIDROFILO 500g	Pct	1000	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
6	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	BIPERIDENO 2MG CPR	CPR	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,27	R\$ 4.320,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/50	CAIXA	320	R\$ 22,20	R\$ 7.104,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	CPR	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
11	CLONAZEPAM 2MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
12	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 C/20ML	FR	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
13	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00
14	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
15	DIAZEPAN 10MG CPR	CPR	4600	R\$ 0,78	R\$ 3.588,00
16	DIAZEPAN INJ 10MG AMP. 2ML	AP	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
17	DESCARTEX p/ PERFURO-CORTANTE 20 Lts	Unid.	40	R\$ 8,92	R\$ 356,80
18	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	2200	R\$ 0,18	R\$ 396,00
19	FENOBARBITAL 100MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
20	FLUOXETINA 20MG CAPS	CPR	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
21	HALOPERIDOL 5MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
22	HALOPERIDOL DECAN 70,52mg/ml AMP DE 1ML	AP	6000	R\$ 9,77	R\$ 58.620,00
23	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR	CPR	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO tam. P c/ 100	Cx	200	R\$ 31,98	R\$ 6.396,00
25	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR	CPR	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
26	OLANZAPINA 10MG	CPR	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
27	PAROXETINA 20MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
28	PROMETAZINA 25MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
29	RISPERIDONA 1MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
30	RISPERIDONA 2MG CPR	CPR	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
31	CEFALEXINA SUSP. C/50	Cx	20	R\$ 524,00	R\$ 10.480,00
32	RISPERIDONA 3MG CPR	CPR	28000	R\$ 0,26	R\$ 7.280,00

33	RISPERIDONA GOTAS FC 30ML	FC	400	R\$ 22,84	R\$ 9.136,00
34	SERTRALINA 50MG CPR	CPR	22000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
35	AAS 100mg c/ 500 comp.	Cx	40	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
36	Acebrofilina 5mg/ml 120 ml C/50	Cx	40	R\$ 727,33	R\$ 29.093,20
37	Acetilcesteina adulto de 40 mg/ ml xarope c/50 unid.	Cx	30	R\$ 417,39	R\$ 12.521,70
38	Acetilcesteina pediátrico de 20 mg/ ml xarope c/ 50 unid.	Cx	20	R\$ 568,41	R\$ 11.368,20
39	aciclovir 200 mg c/500 comp.	Cx	20	R\$ 159,97	R\$ 3.199,40
40	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Cx	20	R\$ 403,22	R\$ 8.064,40
41	Ácido Fólico 5mg c/ 500 comp	Cx	80	R\$ 33,80	R\$ 2.704,00
42	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL c/500 unid.	Cx	4	R\$ 17.398,59	R\$ 69.594,36
43	Albendazol 400mg comp C/100	Cx	50	R\$ 68,65	R\$ 3.432,50
44	Albendazol susp. Oral 20ml	Unid.	8000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
45	Ambroxol 15mg c/ 50	Cx	40	R\$ 177,63	R\$ 7.105,20
46	Ambroxol 30mg c/ 50	Cx	40	R\$ 208,72	R\$ 8.348,80
47	Amoxicilina comp. c/ 500	Cx	40	R\$ 195,39	R\$ 7.815,60
48	Amoxicilina susp. c/ 50	Cx	30	R\$ 306,42	R\$ 9.192,60
49	Ampicilina comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 403,64	R\$ 8.072,80
50	Ampicilina susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 523,85	R\$ 10.477,00
51	Anlodipino 5 mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
52	Anlodipino 10mg comp. c/500	Cx	30	R\$ 53,29	R\$ 1.598,70
53	Atenolol 100mg comp.c/500	Cx	30	R\$ 74,03	R\$ 2.220,90
54	Atenolol 25mg comp.c/500	Cx	40	R\$ 22,25	R\$ 890,00
55	Atenolol 50mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 48,10	R\$ 962,00
56	Azitromicina 40mg/ml susp. Oral c/50	Cx	20	R\$ 550,65	R\$ 11.013,00
57	Azitromicina 500mg comp.c/600	Cx	20	R\$ 703,45	R\$ 14.069,00
58	Bissulfato de clopidogrel 75 mg c/30 comp.	Cx	100	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
59	Bromoprida 4 mg/ml C/50	Cx	10	R\$ 166,08	R\$ 1.660,80
60	Bromoprida 10 mg cx c/20 comp	Cx	60	R\$ 5,07	R\$ 304,20
61	Captopril 25mg comp. c/500	Cx	80	R\$ 25,78	R\$ 2.062,40
62	Carvedilol 6,25 mgcomp. c/500	Cx	20	R\$ 65,53	R\$ 1.310,60
63	Carvedilol 12,5 mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 71,85	R\$ 1.437,00
64	Carvedilol 25 mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 127,72	R\$ 2.554,40
365	Cefalexina comp. c/ 500	Cx	30	R\$ 550,67	R\$ 16.520,10
66	Cefalexina susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 524,00	R\$ 10.480,00
67	Cetoconazol comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 266,46	R\$ 5.329,20
68	Cetoconazol creme c/ 50 bisn.	Cx	20	R\$ 247,79	R\$ 4.955,80
69	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp. C/200	Cx	20	R\$ 50,81	R\$ 1.016,20
70	Cimetidina comp. c/ 500	Cx	10	R\$ 196,26	R\$ 1.962,60
71	Cinarizina 25 mg C/30	Cx	40	R\$ 15,03	R\$ 601,20
72	Cinarizina 75 mg C/30	Cx	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80

73	Ciprofloxacino 500mg comp. c/500	Cx	30	R\$ 171,60	R\$ 5.148,00
74	Complexo B (B1,B2,B6,B3) COMP .REV. C/500	Cx	40	R\$ 60,19	R\$ 2.407,60
75	Complexo B (B1,B2,B6,B3) SOL.ORAL 100ML C/50	Cx	40	R\$ 265,64	R\$ 10.625,60
76	Dexametasona creme c/ 50 bisn	Cx	30	R\$ 157,99	R\$ 4.739,70
77	Dexametasona elixir c/ 50	Cx	50	R\$ 173,16	R\$ 8.658,00
78	Dexclorfeniramina sol. Oral 120ml c/ 50	Cx	50	R\$ 155,44	R\$ 7.772,00
79	Dexclorfeniramina 2 mg comp.c/500	Cx	20	R\$ 35,61	R\$ 712,20
80	Diclofenaco de potassio comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 53,29	R\$ 1.065,80
81	Diclofenaco de potassio gts c/ 50	Cx	10	R\$ 279,48	R\$ 2.794,80
82	Diclofenaco sodico comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 48,89	R\$ 977,80
83	Diclofenaco resinato 15 mg/ml oral 20ml C/50	Cx	10	R\$ 279,48	R\$ 2.794,80
84	Digoxina 0,25mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 102,45	R\$ 1.024,50
85	dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual 30 comp.	Cx	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40
86	Dimeticona gts c/ 50	Cx	20	R\$ 106,58	R\$ 2.131,60
87	Dipirona 500 mg comp. c/ 500	Cx	30	R\$ 107,52	R\$ 3.225,60
88	Dipirona gts c/ 100 fr	Cx	50	R\$ 186,52	R\$ 9.326,00
89	Enalapril 10mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 22,25	R\$ 222,50
90	Enalapril 20mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 35,61	R\$ 356,10
91	Escopolamina+dipirona 6,67+333mg/ml c/ 50 fr.	Cx	20	R\$ 444,07	R\$ 8.881,40
92	Espiro lactona 25mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
93	Etinilestradiol 0,03+0,15 mg +Levonorgestrel c/500 uni.	Cx	100	R\$ 136,43	R\$ 13.643,00
94	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL c/500 unid.	Cx	4	R\$ 13.391,93	R\$ 53.567,72
95	Fluconazol 150mg comp	Unid.	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
96	Furosemida 40mg c/ 500	Cx	20	R\$ 40,01	R\$ 800,20
97	Glibenclamida 5mg comp. c/500	Cx	30	R\$ 31,13	R\$ 933,90
98	Hidroclorotiazida 25mg comp. c/500	Cx	50	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
99	Hidroxido de aluminio c/ 50	Cx	12	R\$ 186,51	R\$ 2.238,12
100	Ibuprofeno 300mg comp. c/500	Cx	12	R\$ 59,02	R\$ 708,24
101	Ibuprofeno 600mg comp. c/500	Cx	12	R\$ 124,34	R\$ 1.492,08
102	Ibuprofeno gts c/100	Cx	50	R\$ 353,48	R\$ 17.674,00
103	Itraconazol 100 MG cápsula com c/4	Cx	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
104	Iodeto de potassio xarope c/ 50	Cx	20	R\$ 183,17	R\$ 3.663,40
105	Ivermectina 6 mg c/ 2 comp.	Cx	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
106	Levonorgestrel 0,75 mg comp. C/2	Cx	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
107	Loratadina xarope c/50	Cx	20	R\$ 333,06	R\$ 6.661,20
108	Losartana potassica 50mg comp. c/500	Cx	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
109	Maleato de timolol 0,5% colirio	Unid.	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
110	Mebendazol 100mg comp. c/600	Cx	20	R\$ 266,87	R\$ 5.337,40
111	Mebendazol comp. c/ 600	Cx	20	R\$ 266,87	R\$ 5.337,40

112	Mebendazol susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 137,66	R\$ 2.753,20
113	Metformina 500mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 92,44	R\$ 924,40
114	Metformina 850mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 97,70	R\$ 1.954,00
115	Metildopa 250mg c/ 500 comp	Cx	20	R\$ 315,48	R\$ 6.309,60
116	Metildopa 500mg c/ 500 comp	Cx	10	R\$ 612,84	R\$ 6.128,40
117	Metoclopramida comp. c/ 500	Cx	10	R\$ 71,05	R\$ 710,50
118	Metoclopramida gts c/ 96	Cx	10	R\$ 254,08	R\$ 2.540,80
119	Metronidazol 250mg comp. c/ 500	Cx	10	R\$ 133,22	R\$ 1.332,20
120	Metronidazol creme vaginal c/ 50	Cx	20	R\$ 448,52	R\$ 8.970,40
121	Metronidazol susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 903,37	R\$ 18.067,40
122	Micozanol de 20 mg g creme vaginal C/50	Cx	20	R\$ 649,23	R\$ 12.984,60
123	Neomicina + bacitracina pomada c/100	Cx	20	R\$ 383,68	R\$ 7.673,60
124	Nifedipino 10 mg c/500 comp.	Cx	20	R\$ 75,96	R\$ 1.519,20
125	Nifedipino 20 mg c/ 500 comp	Cx	20	R\$ 115,46	R\$ 2.309,20
126	Nitazoxanida 20 mg/ml C/1	Cx	20	R\$ 42,29	R\$ 845,80
127	Nitazoxanida 500 mg cx c/6 comp	Cx	20	R\$ 103,73	R\$ 2.074,60
128	Nimesulida 100mg c/500 comp	Cx	20	R\$ 75,54	R\$ 1.510,80
129	Nistatina creme vaginal c/ 50	Cx	20	R\$ 444,07	R\$ 8.881,40
130	Nistatina sol oral c/ 50 unidades	Cx	10	R\$ 355,26	R\$ 3.552,60
131	Nitrato de Miconazol (2%) 20mg/g creme vaginal C/50	Cx	10	R\$ 649,23	R\$ 6.492,30
132	Noretisterona 0,35 mg comp. 500 unid.	Cx	40	R\$ 163,27	R\$ 6.530,80
133	Omeprazol 20mg c/ 500 caps	Cx	20	R\$ 60,45	R\$ 1.209,00
134	Omeprazol 40 mg c/500 caps	Cx	20	R\$ 132,49	R\$ 2.649,80
135	Oleo mineral 100 ml	Frasco	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
136	Paracetamol 750mg comp. c/ 480	Cx	30	R\$ 76,82	R\$ 2.304,60
137	Paracetamol 500 mg comp .c/500	Cx	30	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
138	Paracetamol gts 200mg c/ 242 und	Cx	20	R\$ 494,36	R\$ 9.887,20
139	Permanganato de pot. 100mg c/ 500 comp	Cx	10	R\$ 208,63	R\$ 2.086,30
140	Permetrina loção 1%	Unid.	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
141	Permetrina loção 5%	Unid.	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
142	Polivitamina susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 265,64	R\$ 5.312,80
143	Prednisolona 20mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 234,21	R\$ 4.684,20
144	Prednisolona 5mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
145	Propanolol 40mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
146	Sais p/ reidratação oral c/ 100	Cx	40	R\$ 142,11	R\$ 5.684,40
147	Salbutamol susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 150,99	R\$ 3.019,80
148	Secnidazol 1g comp	Unid.	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
149	Sinvastatina 20mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 60,71	R\$ 1.214,20
150	Sinvastatina 40mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00
151	Simeticona 75 mg/ml susp. 10ml	Cx	80	R\$ 106,58	R\$ 8.526,40
152	Simeticona 40 mg c/ 500 comp.	Cx	80	R\$ 61,74	R\$ 4.939,20
153	Smz + tm comp. c/ 500	Cx	50	R\$ 142,11	R\$ 7.105,50

154	Smz + tm susp. c/ 50	Cx	50	R\$ 303,45	R\$ 15.172,50
155	Sulfato ferroso comp. c/ 500	Cx	100	R\$ 29,32	R\$ 2.932,00
156	Sulfato ferroso gts c/ 50	Cx	60	R\$ 79,94	R\$ 4.796,40
157	Succinato de Metoprolol 25 mg C/30	Cx	20	R\$ 22,89	R\$ 457,80
158	Succinato de Metoprolol 50 mg C/30	Cx	20	R\$ 32,89	R\$ 657,80
159	Vitamina C gotas c/100 fr.	Cx	20	R\$ 206,06	R\$ 4.121,20
160	Vitamina C comp. c/500	Cx	60	R\$ 217,22	R\$ 13.033,20
161	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/ML C/ 100A INJ	CX	4	R\$ 746,03	R\$ 2.984,12
162	AEROLYN AEROSOL	FR	48	R\$ 22,47	R\$ 1.078,56
163	ADRENALINA1MG/ML 1ML C/100	CX	14	R\$ 207,83	R\$ 2.909,62
164	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
165	AMINOFILINA INJ C/50	CX	10	R\$ 432,52	R\$ 4.325,20
166	AMPLICILINA INJ C/50	CX	6	R\$ 341,93	R\$ 2.051,58
167	AMPLICTIL INJ 25MG/5ML C/50	CX	6	R\$ 146,55	R\$ 879,30
168	BROMOPRIDA INJ C/50	CX	40	R\$ 133,22	R\$ 5.328,80
169	BUSCOPAM COMPOSTO INJ C/100	CX	40	R\$ 222,04	R\$ 8.881,60
170	BUSCOPAM SIMPLES INJ C/100	CX	40	R\$ 195,39	R\$ 7.815,60
171	CEFALOTINA 1G C/ 50	CX	60	R\$ 350,81	R\$ 21.048,60
172	CEFTRIAXONA 1G AMP IV	AMP	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
173	CETOPROFENO INJ IV(100MG C/50)	CX	16	R\$ 124,34	R\$ 1.989,44
174	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100	CX	4	R\$ 168,76	R\$ 675,04
175	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ	UNID.	1000	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
176	CITRATO FENTANILA 2ML/50 AMP	CX	4	R\$ 315,29	R\$ 1.261,16
177	CLINDAMICINA 150MGML C/50	CX	30	R\$ 262,00	R\$ 7.860,00
178	CLORAFENICOL 1G C/100	UND	28	R\$ 852,33	R\$ 23.865,24
179	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ.	AMP	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
180	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/ML C/50 AMP	CX	10	R\$ 151,72	R\$ 1.517,20
181	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML(CX C/50)	CX	2	R\$ 546,21	R\$ 1.092,42
182	COMPLEXO B 2 INJ. C/2ML C/100	CX	80	R\$ 168,76	R\$ 13.500,80
183	DESLANOL 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
184	DEXAMETASONA 2MG C/50 X 1ML INJ.	CX	72	R\$ 62,17	R\$ 4.476,24
185	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ C/50	CX	96	R\$ 88,82	R\$ 8.526,72
186	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML C/100	CX	60	R\$ 133,22	R\$ 7.993,20
187	DIAZEPAM 5 MG INJ C/100	CX	10	R\$ 133,22	R\$ 1.332,20
188	DIAZEPAM 10 MG INJ C/100	CX	20	R\$ 133,22	R\$ 2.664,40
189	DIPIRONA 1G /2ML INJ. C/100	CX	96	R\$ 124,34	R\$ 11.936,64
190	ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML CX C/50	CX	8	R\$ 1.065,77	R\$ 8.526,16
191	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML INJ C/10	CX	10	R\$ 257,56	R\$ 2.575,60
192	ETILEFRINA (EFORTIL) C/6	CX	8	R\$ 20,28	R\$ 162,24
193	FENOBARBITAL 200 MG (C10)	CX	20	R\$ 127,89	R\$ 2.557,80
194	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/ 50AMP.	CX	40	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60

195	GENTAMICINA 40MG/1ML C/ 100	CX	40	R\$ 213,16	R\$ 8.526,40
196	GLICOSE 50% C/ 200 X10ML	CX	4	R\$ 177,64	R\$ 710,56
197	GLUCONATO DE CALCIO 10 ML	AMP	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
198	HADOL DECANOATO 50MG/ML C/3	CX	6	R\$ 29,31	R\$ 175,86
199	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50	CX	20	R\$ 135,88	R\$ 2.717,60
200	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML CX C/50 AMP 1 ML	CX	16	R\$ 577,30	R\$ 9.236,80
201	HIDROCORTIZONA 500MG C/ 50AMP.	CX	10	R\$ 426,32	R\$ 4.263,20
202	HIDROCORTIZONA 100MG C/ 50AMP.	CX	10	R\$ 247,91	R\$ 2.479,10
203	LIDOCAINA 2% S/V 20ML C/ 25AMP.	CX	6	R\$ 187,26	R\$ 1.123,56
204	LIDOCAINA EM GEL	UNID.	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
205	MEROPENEM 1G INJ C/10	CX	10	R\$ 305,12	R\$ 3.051,20
206	METHERGIM INJ C/50	CX	4	R\$ 133,22	R\$ 532,88
207	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/ 240AMP.	CX	2	R\$ 277,11	R\$ 554,22
208	METRONIDAZOL 500 MG INJ	UNID.	1000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
209	MIDAZOLAM 15MG/3ML (C/10)	CX	10	R\$ 38,36	R\$ 383,60
210	MORFINA CX C/50	CX	50	R\$ 365,92	R\$ 18.296,00
211	NORADRENALINA C/50	CX	8	R\$ 193,62	R\$ 1.548,96
212	OCITOCINA 5 UI/ ML C/50	CX	24	R\$ 264,67	R\$ 6.352,08
213	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL C/20	CX	4	R\$ 293,08	R\$ 1.172,32
214	ONDASETRONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 4 MG/2 ML EV CX C/50 AMP	CX	100	R\$ 84,17	R\$ 8.417,00
215	PENICILINA 1.200UI C/ 50AMP.	CX	6	R\$ 488,49	R\$ 2.930,94
216	PENICILINA BENZ 600UI C/ 50	CX	40	R\$ 561,02	R\$ 22.440,80
217	PROMETAZINA 50MG/2ML C/ 100AMP.	CX	4	R\$ 568,42	R\$ 2.273,68
218	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML C/30	CX	100	R\$ 226,48	R\$ 22.648,00
219	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML C/30	CX	100	R\$ 191,85	R\$ 19.185,00
220	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 100 ML C/80	CX	100	R\$ 447,63	R\$ 44.763,00
221	SORO RINGER LACTATO 500 ML C/30	CX	4	R\$ 309,07	R\$ 1.236,28
222	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML C/30	CX	4	R\$ 245,13	R\$ 980,52
223	SORO GLICOSADO A 5% 100 ML C/30	CX	48	R\$ 173,19	R\$ 8.313,12
224	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML C/30	CX	40	R\$ 245,13	R\$ 9.805,20
225	SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ C/50	CX	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
226	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML C/100AMP	CX	6	R\$ 124,34	R\$ 746,04
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%/10 ML	AMP	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
228	TENOXICAN INJ CX C/50	CX	50	R\$ 798,43	R\$ 39.921,50
229	TRAMAL - 50MG/ML INJ. CX. C/100	CX	72	R\$ 230,93	R\$ 16.626,96
230	TRIDIL NITROGLICERINA 5MG/ML C/ 100	CX	2	R\$ 7.549,18	R\$ 15.098,36
231	VITAMINA C 500MG INJ 100 AMP 5ML	CX	50	R\$ 115,46	R\$ 5.773,00
232	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 0,5% INJ	UND	400	R\$ 17,78	R\$ 7.112,00
233	VITAMINA K INJ CX C/50	CX	6	R\$ 146,83	R\$ 880,98
234	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10 ML	FR	72	R\$ 29,79	R\$ 2.144,88

235	BALANÇA DIGITAL RN	UNIDADE	10	R\$ 1.360,63	R\$ 13.606,30
236	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	12	R\$ 77,25	R\$ 927,00
237	KIT DE INSERÇÃO DIU DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 78,16	R\$ 23.448,00
238	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR C/12 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 151,33	R\$ 3.631,92
239	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ESTETO	UNIDADE	100	R\$ 112,80	R\$ 11.280,00
240	SONAR DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 964,42	R\$ 9.644,20
241	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$ 105,51	R\$ 3.165,30
242	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ C/ 50UND	CAIXA	24	R\$ 66,78	R\$ 1.602,72
243	SPRAY CITOLOGIA KOLPOFIX	UNIDADE	24	R\$ 12,06	R\$ 289,44
244	APARELHO HGT ON CALL PLUS II	UNIDADE	160	R\$ 87,03	R\$ 13.924,80
245	KIT ESPÉCULO P	UNIDADE	1600	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
246	KIT ESPÉCULO M	UNIDADE	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
247	KIT ESPÉCULO G	UNIDADE	1800	R\$ 4,88	R\$ 8.784,00
248	LANCETA C/ 100 AGULHAS	CAIXA	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
249	FITA MÉTRICA	UNIDADE	60	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
250	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 126,65	R\$ 506,60
251	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	UNIDADE	12	R\$ 3.854,72	R\$ 46.256,64
252	ARMÁRIO MISTO DE MADEIRA 2 PORTAS	UNIDADE	24	R\$ 1.302,08	R\$ 31.249,92
253	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	20	R\$ 408,57	R\$ 8.171,40
254	BIRÔ DE MADEIRA (MESA SECRETARIA SEM GAVETA)	UNIDADE	40	R\$ 710,55	R\$ 28.422,00
255	CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	160	R\$ 71,05	R\$ 11.368,00
256	CADEIRA FIXAS	UNIDADE	50	R\$ 71,05	R\$ 3.552,50
257	ARMÁRIO SUSPENSO COZINHA	UNIDADE	6	R\$ 390,80	R\$ 2.344,80
258	FOCO CLÍNICO	UNIDADE	4	R\$ 648,34	R\$ 2.593,36
259	SUORTE DE BRAÇO PARA INEJÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 262,89	R\$ 1.051,56
260	MACA CLÍNICA	UNIDADE	4	R\$ 2.220,35	R\$ 8.881,40
261	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	20	R\$ 95,08	R\$ 1.901,60
262	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	PCT	70	R\$ 7,74	R\$ 541,80
263	ABSORVENTE PARA SALA DE PARTO(ABSORVENTE P/INCONT. C20)	PCT	80	R\$ 20,51	R\$ 1.640,80
264	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML (1 LITRO)	LTS	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
265	AGULHA 13X4,5 C/ 100(AGULHA DESC. 13X4,5CM C/100)	CX	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
266	AGULHA 25 X 7 C/ 100(AGULHA DESC. 25X7CM C/100)	CX	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
267	AGULHA 25 X 8 C/ 100(AGULHA DESC. 25X8CM C/100)	CX	60	R\$ 7,01	R\$ 420,60
268	ÁLCOOL EM GEL 5L	GALÃO	40	R\$ 58,03	R\$ 2.321,20
269	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML C/ 12(ÁLCOOL 70% 1000ML)	CX	80	R\$ 100,18	R\$ 8.014,40
270	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	480	R\$ 18,65	R\$ 8.952,00
271	APARELHO GLICEMIA ON CALL PLUS II(GLICOSIMETRO ON CALL PLUS LICI)	UNID.	240	R\$ 87,03	R\$ 20.887,20
272	ATADURA DE CREPOM 10 CM(ATADURA CREPOM 10X1,20) C/12	PCT	480	R\$ 5,62	R\$ 2.697,60

273	ATADURA DE CREPOM 15 CM(ATADURA CREPOM 15X1,20M) C/12	PCT	480	R\$ 8,32	R\$ 3.993,60
274	ATADURA DE CREPOM 20 CM(ATADURA CREPOM 20X1,20M) C/12	PCT	480	R\$ 11,26	R\$ 5.404,80
275	BOLSA COLOSTOMIA OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL C/10 UNID(BOLSA P/COLOSTOMIA DEN.OPACA)	CX	50	R\$ 279,25	R\$ 13.962,50
276	CAMPO OPERATÓRIO DE COMPRESSA DE GAZE C/ CADARÇO 25CMX28CM(CAMPO OPERATÓRIO EST25X28 C/5)	PCT	90	R\$ 7,35	R\$ 661,50
277	CATÉTER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS NEO C/20 (CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS)	PCT	120	R\$ 27,71	R\$ 3.325,20
278	CATÉTER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS C/ 20	PCT	400	R\$ 27,71	R\$ 11.084,00
279	CAT GUT CROMADO Nº 2.0 (CATGUT CROM. 2 C/AG 3,0CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 120,79	R\$ 2.415,80
280	CAT GUT CROMADO Nº 0 (CATGUT CROM. 0 C/AG 2,5CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 120,79	R\$ 2.415,80
281	CAT GUT CROMADO Nº 1 (CATGUT CROM. 1 C/AG 4,0CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 139,97	R\$ 2.799,40
282	CAT GUT CROMADO Nº 3-0 (CATGUT CROM.3 C/AG 2,0CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 122,83	R\$ 2.456,60
283	CLAMP UMBILICAL TAM. ÚNICO	UNID.	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
284	COLETOR ABERTO	UNID	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
285	COLETOR FECHADO P/ Sonda VESICAL DE DEMORA	UNID.	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
286	COLETOR FECHADO P/ Sonda VESICAL DE DEMORA	UNID.	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
287	DESCARTEX P/ PERFURO CORTANTE 20LTS	UNID.	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
288	COMPRESSAS ESTÉRIL C/10 UNID.	UNID.	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
289	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 1LITRO	UNID.	200	R\$ 30,55	R\$ 6.110,00
290	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO C/50	PCT.	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
291	EQUIPOS MACROGOTAS	UNID.	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
292	ESPARADRAPO MACROPORE C/24UNID.	CX	200	R\$ 127,04	R\$ 25.408,00
293	ESPARADRAPO MICROPOROSO C/24UNID.	CX	200	R\$ 127,04	R\$ 25.408,00
294	ÉTER ALCOOLIZADO 1 LITRO	UNID.	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
295	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
296	FLUXÔMETRO PROTEC PARA OXIGÊNIO 0-15	UNID.	60	R\$ 60,56	R\$ 3.633,60
297	FRALDA GER. GG ADULTO C/21	PCT	140	R\$ 67,67	R\$ 9.473,80
298	FRALDA GER. XG ADULTO C/21	PCT	140	R\$ 42,36	R\$ 5.930,40
299	GEL PARA USG 1 LITRO	UNID.	70	R\$ 9,51	R\$ 665,70
300	JELCO Nº 14 C/ 100(CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 124,33	R\$ 497,32
301	JELCO Nº 16 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 106,33	R\$ 425,32
302	JELCO Nº 18 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 106,33	R\$ 425,32
303	JELCO Nº 20 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 105,33	R\$ 421,32
304	JELCO Nº 22 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	20	R\$ 106,33	R\$ 2.126,60
305	JELCO Nº 24 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	20	R\$ 124,33	R\$ 2.486,60
306	KIT ESPÉCULO TAM P VAGISPEC	UNID.	60	R\$ 4,67	R\$ 280,20

307	KIT ESPÉCULO TAM M VAGISPEC	UNID.	80	R\$ 4,91	R\$ 392,80
308	KIT ESPÉCULO TAM G VAGISPEC	UNID.	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
309	LABTESTE WAMA DIAGNÓSTICA (URINA)	POTE	6	R\$ 133,03	R\$ 798,18
310	LÂMINA DE BISTURI A.CARB. C/ 100 Nº 23	CX	50	R\$ 33,57	R\$ 1.678,50
311	LANCETA CX C/100	CX	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
312	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100	CX	400	R\$ 34,46	R\$ 13.784,00
313	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	CX	400	R\$ 34,46	R\$ 13.784,00
314	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	CX	400	R\$ 34,46	R\$ 13.784,00
315	LUVA ESTERIL TAM. 7.0	UNID.	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
316	LUVA ESTERIL TAM. 7.5	UNID.	1600	R\$ 1,64	R\$ 2.624,00
317	LUVA ESTERIL TAM. 8.0	UNID.	1600	R\$ 1,94	R\$ 3.104,00
318	LUVA ESTERIL TAM. 8.5	UNID.	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
319	MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/50	CX	288	R\$ 5,16	R\$ 1.486,08
320	MÁSCARA PLAST. P/NEB. DE VENTURY ADULTO	CX	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
321	MÁSCARA PLAST. P/NEB. DE VENTURY INFANTIL	CX	10	R\$ 25,09	R\$ 250,90
322	MONO NYLON 2 C/24	CX	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
323	MONO NYLON 3 C/24	CX	10	R\$ 46,17	R\$ 461,70
324	MONO NYLON 4 C/24	CX	10	R\$ 42,63	R\$ 426,30
325	MONO NYLON 5 C/24	CX	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
326	MONO NYLON 6 C/24	CX	16	R\$ 55,95	R\$ 895,20
327	ÓLEO DE GIRASSOL	UNID.	440	R\$ 4,07	R\$ 1.790,80
328	PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME PLÁSTICO 04 C 200MMX100M	UNID.	16	R\$ 117,72	R\$ 1.883,52
329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME PLÁSTICO 04 C 100MMX100M	UNID.	8	R\$ 53,11	R\$ 424,88
330	PINÇA DE SHERON	UNID.	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
331	SACO HOSP. BRANCO 100 LT PCT	PCT	60	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
332	SACO HOSP. BRANCO 200 LT PCT	PCT	100	R\$ 165,18	R\$ 16.518,00
333	SERINGAS 1 ML C/AG. 13X4,5 C/500	CX	200	R\$ 124,34	R\$ 24.868,00
334	SERINGAS 3 ML C/AG. 25X7 C/500	CX	200	R\$ 142,11	R\$ 28.422,00
335	SERINGAS 5 ML C/AG. 25X7 C/500	CX	200	R\$ 137,71	R\$ 27.542,00
336	SERINGA 10 ML C/AG. 25 C/250	CX	200	R\$ 113,26	R\$ 22.652,00
337	SERINGA 20 ML C/AG. 25X7 C/250	CX	200	R\$ 171,86	R\$ 34.372,00
338	SCALP Nº 23 C/ 100	CX	24	R\$ 33,57	R\$ 805,68
339	SCALP Nº 25 C/ 100	CX	24	R\$ 33,67	R\$ 808,08
340	SOLUÇÃO DE GERMANTE A 2% 1 LT	UNID.	120	R\$ 24,87	R\$ 2.984,40
341	SOLUÇÃO DE GLICERINA E KIT PARA EMENA	UNID.	200	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
342	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 C/10	CX	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
343	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 C/10	CX	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
344	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 C/10	CX	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
345	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20- C/10	CX	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
346	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID.	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
347	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00

348	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID.	7000	R\$	0,86	R\$	6.020,00
349	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID.	20	R\$	1,33	R\$	26,60
350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	TB	120	R\$	7,08	R\$	849,60
351	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G	POTE	100	R\$	56,84	R\$	5.684,00
352	ROLOS DE PAPEL PARA MACA 50X50	UNID.	320	R\$	16,68	R\$	5.337,60
353	TORNEIRA 3 VIAS (TREEWAY) C/50	CX	40	R\$	52,26	R\$	2.090,40
354	TOUCA DESC. C/ 100	PCT	200	R\$	8,60	R\$	1.720,00
355	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
356	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
357	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
358	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
359	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
360	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
361	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0MM	UNID.	1000	R\$	5,24	R\$	5.240,00
362	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	40	R\$	27,00	R\$	1.080,00
363	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-OXIGÊNIO	UNID.	10	R\$	482,78	R\$	4.827,80
364	VASELINA LÍQUIDA 1 LT	UNID.	12	R\$	75,46	R\$	905,52
365	AMBU (BOLSA VÁVULA MÁSCARA-ADULTO) REANIMADOR MANUAL	UNID	8	R\$	330,17	R\$	2.641,36
366	AMBU (BOLSA VÁVULA MÁSCARA) NEONATAL	UNID	4	R\$	307,63	R\$	1.230,52
367	APARADEIRA FEMININA (COMADRE TIPO PA PLAST.2,5L)	UNID	10	R\$	28,23	R\$	282,30
368	APARADEIRA TIPO PAPAGAIO(PAPAGAIO PLAST.TRANSP.)	UNID	14	R\$	16,69	R\$	233,66
369	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	UNID	4	R\$	5.506,46	R\$	22.025,84
370	CADEIRA DE BANHO(CADEIRAS DE RODAS BANHO)	UNID	10	R\$	282,43	R\$	2.824,30
371	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNID	20	R\$	100,71	R\$	2.014,20
372	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	10	R\$	100,71	R\$	1.007,10
373	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID	20	R\$	21,95	R\$	439,00
374	HALO DE OXIGÊNIO TERAPIA	UNID	6	R\$	785,32	R\$	4.711,92
375	PRANCHA EM POLIETILENO AMARELA (PRANCHA POLIETIL.ADT. C/JG CINT.)	UNID	2	R\$	568,41	R\$	1.136,82
376	TALA ARAMADA EVA P(TALA FACIL C/ESPUMA TAM P)	UNID	240	R\$	22,20	R\$	5.328,00
377	TALA ARAMADA EVA M(TALA FACIL C/ESPUMA TAM M)	UNID	240	R\$	18,65	R\$	4.476,00
378	TALA ARAMADA EVA G -(TALA FACIL C/ESPUMA TAM G)	UNID	180	R\$	26,10	R\$	4.698,00
379	TALA ARAMADA EVA GG	UNID	160	R\$	53,29	R\$	8.526,40
380	TAMBORETE GIRATÓRIO ESTOFADO	UNID	4	R\$	351,71	R\$	1.406,84

381	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CAIXA C/12 UNID	CX	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
382	TIRANTE ARANHA - (CINTO TIPO ARANHA - ADULTO)	UNID	4	R\$ 81,72	R\$ 326,88
383	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL	UNID	4	R\$ 301,97	R\$ 1.207,88
384	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	UND	4	R\$ 301,97	R\$ 1.207,88
385	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UND	24	R\$ 18,81	R\$ 451,44
386	MÁSCARA NÃO-REINALANTE INFANTIL	UND	12	R\$ 26,47	R\$ 317,64
387	MÁSCARA NÃO-REINALANTE ADULTO	UND	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
388	LARINGOSCÓPIO COM CABO + 6 LÂMINAS CURVAS	UND	4	R\$ 625,52	R\$ 2.502,08
389	LARINGOSCÓPIO COM CABO + 6 LÂMINAS RETAS	UND	4	R\$ 625,52	R\$ 2.502,08
390	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
391	ESFIGNOMANOMETRO MANUAL COMPLETO	UNID	60	R\$ 112,80	R\$ 6.768,00
392	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR + FITAS TESTE COMPATIVELIS	UNID	60	R\$ 122,38	R\$ 7.342,80
393	TERMÔMETROS CLÍNICOS DIGITAL	UNID	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
394	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNID	12	R\$ 444,06	R\$ 5.328,72
395	PORTA AGULHA PARA CAIXA DE SUTURA	UNID	12	R\$ 43,18	R\$ 518,16
396	LENÇÓIS PARA LEITOS HOSPITALARES	UNID	300	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
397	CAMPOS OPERATÓRIOS PARA A SALA DE PARTO	UNID	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
398	CADEIRA DE RODAS ATÉ 100 KG	UND.	40	R\$ 946,80	R\$ 37.872,00
399	CADEIRA DE RODAS ATÉ 120 KG	UND.	10	R\$ 1.373,13	R\$ 13.731,30
400	CADEIRA DE RODAS INFANTIL ATÉ 50 KG	UND.	10	R\$ 1.429,97	R\$ 14.299,70
401	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ATÉ 100KG	UND.	40	R\$ 464,51	R\$ 18.580,40
402	CADEIRA DE BANHO OBESO ATÉ 150 KG	UND.	5	R\$ 971,87	R\$ 4.859,35
403	PAR DE MULETA AUXILIAR AJUSTÁVEL ATÉ 130 KG	UND.	40	R\$ 238,04	R\$ 9.521,60
404	BENGALA MULETA REGULÁVEL ALTURA BRAÇO 120 KG	UND.	30	R\$ 64,83	R\$ 1.944,90
405	ANDADOR IDOSO ADULTO C/ REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 100KG	UND.	30	R\$ 252,25	R\$ 7.567,50
406	ANESTÉSICO TÓPICO GEL- POTE	UNID	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
407	BICARBONATO DE SÓDIO	POTE	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
408	CAPOTE DE TNT DESCARTÁVEIS TECIDO- NÃO TECIDO – 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGÊNICO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOPUNHO, TIRAS AJUSTÁVEIS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, ALTURA MÍNIMA DE 1,5M, GRAMATURA A PARTIR OU ACIMA DE 30G/M2.DEVEM POSSUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC	PCT C/ 10 UNID	70	R\$ 23,99	R\$ 1.679,30
409	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA SANFONADA)	PCT C/100UNID	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00

410	MACACÃO IMPERMEÁVEL- GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2 E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) ³99%. IMPERMEÁVEIS E CONTER CAPUZ, ELÁSTICOS NOSPUNHOS E TORNOZELOS, ALÉM DE COSTURAS SELADAS.FECHAMENTO COM ZIPPER EM DUAS VIAS, RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.TAMANHS (P),(M),(G),(GG),(EXG). DEVE SEGUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020.	UNID	8	R\$	25,76	R\$	206,08
411	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA+ CATALISADOR	UNID	30	R\$	59,50	R\$	1.785,00
412	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	UNID	20	R\$	31,27	R\$	625,40
413	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RADIOPACO, SEM EUGENOL.POTE 20G	UNID	15	R\$	47,77	R\$	716,55
414	COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	UNID	15	R\$	7,30	R\$	109,50
415	COMPRESSA DE GAZES DE 7,5 X7,5, 8CM DOBRAS E 9FIOS	PCT C/ 500 UNID	200	R\$	11,69	R\$	2.338,00
416	CUNHA DE MANDEIRA	CX COM 100 UNID	6	R\$	22,91	R\$	137,46
417	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	R\$	5,16	R\$	516,00
418	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	PCT. C/ 100 UNID	30	R\$	7,74	R\$	232,20
419	EUGENOL	FRASCO 20ML	15	R\$	26,65	R\$	399,75
420	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – 10ML	FRASCO	10	R\$	16,52	R\$	165,20
421	FIO DENTAL	ROLO 50M	15	R\$	7,03	R\$	105,45
422	FITA MATRIZ 5MM (BANDA MATRIZ)	ROLO COM 0,5 M, ESPESSURA DE 0,0025 MM. (25 MICROMETROS	15	R\$	4,00	R\$	60,00
423	FITA MATRIZ (BANDA MATRIZ)	ROLO COM 0,5 M, ESPESSURA DE 0,0025 MM. (25 MICROMETROS	15	R\$	4,00	R\$	60,00
424	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	FRASCO C/475ML	5	R\$	35,45	R\$	177,25
425	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	FRASCO C/ 475M	5	R\$	35,45	R\$	177,25
426	FLÚOR EM GEL ACIDULADO A 1,235 SABOR: NEUTRO	FRASCO 200ML	45	R\$	15,81	R\$	711,45
427	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO; ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; LIVRE DE BPA; ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; ESTÉTICA; ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO; RADIOPACO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	KIT (PÓ + LIQUIDO)	20	R\$	70,54	R\$	1.410,80

428	LUVAS DE PROCED. TAM. P. NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA	200	R\$ 34,46	R\$ 6.892,00
429	LUVAS DE PROCED. TAM. M. NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA	150	R\$ 34,46	R\$ 5.169,00
430	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ADAPTADOR NASAL, C/ ELÁSTICO.	CX C/ 50 UNID	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
431	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/ PFF2 SEM VÁLVULA. FORMATO ANATÔMICO, POSSUI CLIP NASAL SEMI-FACIAL E FILTRANTE DE PARTÍCULAS, FILTROS TRATADOS ELESTCONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL E ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO A ANVISA. DEVEM POSSUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020, ARTIGO 7º,	CX C/20 UNID	6	R\$ 1,78	R\$ 10,68
432	MORDEDOR ADULTO ABRIDOR DE BOCA- CONJUNTO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CAIXA	8	R\$ 26,83	R\$ 214,64
433	OXIDO DE ZINCO (PÓ)	FRASCO 50 G	2	R\$ 22,71	R\$ 45,42
434	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE (VERMELHO/AZUL.	CX COM 12 FOLHAS	50	R\$ 10,62	R\$ 531,00
435	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AMÁLGAMA E ESMALTE, SERINGA COM 2 G, COMPOSIÇÃO CARBOWAX, ÓXIDO DE ALUMÍNIO ETILENO GLICOL, KOTA POLI II	UNID	20	R\$ 47,48	R\$ 949,60
436	PASTA PROFILÁTICA	TUBO 90G	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
437	PEDRA GOMES, USO ODONTOLÓGICO, GRANULAÇÃO NORMAL	FRASCO	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80
438	PELÍCULA OCLUSAL (KODAK)	CX C/ 25 UNID	5	R\$ 390,78	R\$ 1.953,90
439	PELÍCULA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL ADULTO (KODAK)	CX C/ 150 UNID	3	R\$ 390,78	R\$ 1.172,34
440	PELÍCULA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL INFANTIL (KODAK)	CX C/ 100 UNID	3	R\$ 390,78	R\$ 1.172,34
441	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ACONDICIONADO EM SERINGA 2,5ML	PCT C/ 3UNID CADA	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50
442	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 21MM.	CX C/ 100 UNID	150	R\$ 41,65	R\$ 6.247,50
443	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNID	30	R\$ 18,65	R\$ 559,50

444	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO. REF. Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SERINGA CONTENDO 4G. COR: A3,5	SERINGA 4G	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
445	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR. SERINGA CONTENDO 4G.VALIDADE MINIMA 1 ANO. COR: A3	SERINGA 4G	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
446	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO. COR: A2	SERINGA 4G	20	R\$ 36,99	R\$ 739,80
447	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO. COR: A1	SERINGA 4G	15	R\$ 36,99	R\$ 554,85
448	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT. C/ 100	250	R\$ 5,77	R\$ 1.442,50
449	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 63,94	R\$ 319,70
450	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA (COR MATIZADA).	UNID	20	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
451	ADESIVO MONOCOMPONENTE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVECCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML COM MDP E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNID 6ML	60	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
452	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL. TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COLORIDAS.TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL; DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; VALIDADE: 3 ANOS	PCT. C/ 40 UNID	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
453	TARTARITE	FRASCO 30 ML	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65
454	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL 4MM DE LARGURA	PCT. C/12UNID	15	R\$ 15,83	R\$ 237,45
455	TIRA DE LIXA ABRASIVAS PARA COMPÓSITOS 4 MM PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS; COM DUAS PARTES, UMA FINA E OUTRA MAIS GROSSA, A TIRA DE LIXA É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO; TAMANHO: 0,05X10X120MM.	PCT. C/150 UNID	15	R\$ 15,88	R\$ 238,20
456	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT. 50UNID	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40

457	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
458	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA.VALIDADE MINIMA 1 ANO	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA	150	R\$ 202,50	R\$ 30.375,00
459	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRICTOR; TUBETES DE PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	150	R\$ 163,42	R\$ 24.513,00
460	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA	10	R\$ 319,41	R\$ 3.194,10
461	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ÂNGELUS) Nº 01	CX. C/ 5 UNID	3	R\$ 62,09	R\$ 186,27
462	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) Nº 02	CX. C/ 5 UNID	4	R\$ 62,09	R\$ 248,36
463	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA Nº 01.	CX.C/ 5 UNID RADIOPACO	30	R\$ 62,09	R\$ 1.862,70
464	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA Nº 02.	CX.C/ 5 UNID RADIOPACO	15	R\$ 62,09	R\$ 931,35
465	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA Nº 03.	CX.C/ 5 UNID RADIOPACO	5	R\$ 62,09	R\$ 310,45
466	MATRIZ PAEA RESIN A	CX	2	R\$ 6,07	R\$ 12,14
467	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	UNID	7	R\$ 77,55	R\$ 542,85
468	GATES GLIDEN Nº 01-28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
469	GATES GLIDEN Nº 02 – 28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
470	GATES GLIDEN Nº 03-32MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
471	GATES GLIDEN Nº04- 28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
472	BROCA TIPO LARGO Nº 01-28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
473	BROCA TIPO LARGO Nº 02-28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
474	BROCA TIPO LARGO Nº 03 – 28MM	CX C/6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
475	BROCA TIPO LARGO Nº 04 -28MM	CX C/6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
476	BROCA ENDO Z 25MM	UNID	10	R\$ 72,27	R\$ 722,70
477	BROCA LENTULO 25MM-N 25-40 MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	5	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90
478	BROCA LENTULO 25MM- N 30-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	5	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90
479	BROCA LENTULO 25MM- N 40- MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	5	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90
480	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGENS SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO.	KIT	8	R\$ 390,78	R\$ 3.126,24

481	LIMA ROTATÓRIA F4 FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER	CAIXA	5	R\$ 627,76	R\$ 3.138,80
482	LIMA ROTATÓRIA F5 FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER	CAIXA	5	R\$ 627,76	R\$ 3.138,80
483	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 45-05	EMB. C/ 3 UNID	5	R\$ 344,93	R\$ 1.724,65
484	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 21 MM 35-06	EMB. C/ 3 UNID	5	R\$ 344,93	R\$ 1.724,65
485	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 35-06	EMB. C/ 3 UNID	5	R\$ 344,93	R\$ 1.724,65
486	EXTIRPA NERVOS	CX. C/ 5 UNID	2	R\$ 53,46	R\$ 106,92
487	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE (15-40#21MM) C/ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
488	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE (45-80#21MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
489	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE TIPO K (15-40#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
490	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 3ª SÉRIE (90-140#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
491	LIMA ESPECIAL 0.8 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX. C/ 5 UNID	3	R\$ 44,28	R\$ 132,84
492	LIMA ESPECIAL 10 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX. C/ 5 UNID	3	R\$ 44,28	R\$ 132,84
493	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL Nº25	CX	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
494	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15-40)	CX	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
495	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80)	X	2	R\$ 56,15	R\$ 112,30
496	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 3ª SÉRIE	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
497	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO MF	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
498	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO XF	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
499	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO F	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
500	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO FF	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
501	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 15-40	CX	2	R\$ 45,56	R\$ 91,12
502	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 45-80	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
503	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 3ª SÉRIE	CX	2	R\$ 122,38	R\$ 244,76
504	CONES DE PAPEL ABSORVENTE F1 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
505	CONES DE PAPEL ABSORVENTE F2 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18

506	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
507	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F4 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
508	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F5 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
509	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UNID	2	R\$ 36,22	R\$ 72,44
510	PLACA PARA MOLDEIRA INDICADAS PARA A CONFEÇÃO DE MOLDEIRAS VIA VÁCUO-FORMAGEM. SÃO FABRICADAS EM EVA (COPOLÍMERO ETILENO/ACETATO DE VINILA). PODEM SER UTILIZADAS PARA A CONFEÇÃO DE MOLDEIRAS PARA CLAREAMENTO DENTAL E COMO PROTETOR PARA A PRÁTICA DE ESPORTES; FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DAS ARCADAS; DISPONÍVEL EM FORMATO QUADRADO OU REDONDO COM TRÊS TIPOS DE ESPESSURA; FLEXÍVEIS COM MEMÓRIA ELÁSTICA, NÃO IRRITANDO A GENGIVA; POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA); ALTAMENTE ESTÉTICA	CAIXA C/ 5 UNID	2	R\$ 51,74	R\$ 103,48
511	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) 5" X 5"	CX C/26 UNID	2	R\$ 45,33	R\$ 90,66
512	PONTAS DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, F2 E F3-F4, F5 (25MM.).	10 CX. DE CADA	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
513	GLICERINA 2,2G. ODONTOLOGICA	UNID	7	R\$ 7,89	R\$ 55,23
514	OTOSPORIM	FRASCO 10ML	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
515	KIT INFANTIL CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO: ESCOVA DENTAL INFANTIL – ESCOVA DENTAL ATÓXICA, LISA E POLIDA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, CABEÇA ARREDONDADA COM LARGURA MÁXIMA DE 16 MM; PLENA, COMPOSTA POR MULTITUFO E AS PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS.	UNID	5.000	R\$ 12,22	R\$ 61.100,00
516	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	CX C/ 24 UNID	30	R\$ 53,27	R\$ 1.598,10
517	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA	CX C/24 UNID	20	R\$ 56,10	R\$ 1.122,00
518	FIO SUTURA NYLON 3.0	CX C/24 UNID	20	R\$ 62,67	R\$ 1.253,40
519	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX C/ 100 UNID	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70
520	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX C/ 100 UNID	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70
521	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) 5" X 5"	CX C/26 UNID	2	R\$ 51,15	R\$ 102,30
522	PONTAS DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, F2 E F3-F4, F5 (25MM.).	10 CX. DE CADA	2	R\$ 65,88	R\$ 131,76

523	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX. C/ 24 UNID	80	R\$ 44,17	R\$ 3.533,60
524	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX. C/ 24 UNID	30	R\$ 26,19	R\$ 785,70
525	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CIRÚRGICO (P/ SANGUE) EMBALAGEM DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40	CX. C/ 20 UNID	5	R\$ 35,60	R\$ 178,00
526	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014-HL	UNID	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
527	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016 HL	UNID	30	R\$ 25,43	R\$ 762,90
528	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º1012	UNID	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
529	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNID	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
530	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNID	30	R\$ 25,43	R\$ 762,90
531	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA OTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº1032	UNID	40	R\$ 25,43	R\$ 1.017,20
532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1034	UNID	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1036	UNID	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, Nº1045	UNID	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
535	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTACÃO, CÔNICA, Nº1046	UNID	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
536	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CHAMA Nº3118	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
537	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTA DE LÁPIS Nº2200	UNID	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
538	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA INATIVA Nº3080	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
539	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA EM CHAMA Nº 3195	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
540	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA EM CHAMA Nº 3195 FF	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
541	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA ARREDONDADA Nº 2135 FF	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
542	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CHAMA Nº3118FF	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
543	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CHAMA PÉRA Nº 3168 FF	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
544	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA TIPO PLANO Nº 2068 FF	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10

545	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, ESFÉRICA Nº 3018	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
546	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, PALITO N.º1190	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
547	BROCA CIRÚRGICA LONGA ZEKRYA 28 MM	UNID	10	R\$ 73,53	R\$ 735,30
548	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 701	UNID	15	R\$ 22,20	R\$ 333,00
549	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 702	UNID	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
550	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 703	UNID	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
551	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	UNID	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
552	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNID	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
553	BROCA CIRÚRGICA Nº 8	UNID	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
554	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	10	R\$ 46,56	R\$ 465,60
555	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO	UNID	8	R\$ 46,56	R\$ 372,48
556	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
557	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
558	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
559	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
560	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE	PCT C/ 250 UNID	2	R\$ 89,69	R\$ 179,38
561	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 03	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
562	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
563	CABO PARA ESPELHO BUCAL (AÇO, INOX)	UNID	80	R\$ 11,73	R\$ 938,40
564	PINÇA CLÍNICA NBR7153-1	UNID	10	R\$ 19,27	R\$ 192,70
565	SERINGA CARPULE COM REFLUXO NBR 7351-3	UNID	50	R\$ 108,23	R\$ 5.411,50
566	SONDA EXPLORADORA Nº. 3 (AÇO INOX).	UNID	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
567	SONDA EXPLORADORA PARA ENDODONTIA Nº. 6	UNID	20	R\$ 21,88	R\$ 437,60
568	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 12X1,5 CM)	UNID	30	R\$ 69,28	R\$ 2.078,40
569	ESPÁTULA N. 1, NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 31,98	R\$ 319,80
570	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N.36	UNID	10	R\$ 22,38	R\$ 223,80
571	ESPATULA P/ RESINA (THOMPSON), NBR 7351-3	UNID	50	R\$ 189,71	R\$ 9.485,50
572	SERINGA MARIO LEONARDO	UNID	5	R\$ 200,06	R\$ 1.000,30
573	GRAMPO 14 E 14A (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 30 DE CADA.	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
574	GRAMPO 200, 201,202,203,204,205(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) /03 DE CADA	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
575	GRAMPO 206, 209 (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL). 03 DE CADA	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
576	GRAMPO W8A, 0,2, 2A, 210, 211, 212 R, 212L,212M (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 03 DE CADA.	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
577	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH OU IVORY	UNID	1	R\$ 198,24	R\$ 198,24
578	ESPAÇADOR DIGITAL (A, B, C, D 25MM-CX C/ 4 UNID	UNID	1	R\$ 39,08	R\$ 39,08
579	CONDENSADOR VERTICAL TIPO PAIVA PARA ENDO	UNID	5	R\$ 10,69	R\$ 53,45

580	FÓRCEPS ADULTO 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
581	FÓRCEPS ADULTO 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
582	FÓRCEPS ADULTO 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
583	FÓRCEPS ADULTO 18 R EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
584	FÓRCEPS ADULTO 18 L EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
585	FÓRCEPS ADULTO 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
586	FÓRCEPS ADULTO 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
587	FÓRCEPS ADULTO 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
588	FÓRCEPS ADULTO 69 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
589	FÓRCEPS INFANTIL 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
590	FÓRCEPS INFANTIL 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
591	FÓRCEPS INFANTIL 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
592	FÓRCEPS INFANTIL 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
593	FÓRCEPS INFANTIL 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
594	JOGO DE ALAVANCA APICAL 301,302 E 303 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	10	R\$ 63,66	R\$ 636,60
595	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNID	5	R\$ 111,28	R\$ 556,40
596	ALVEOLÓTOMO RETO	UNID	5	R\$ 111,28	R\$ 556,40
597	TESOURA GOLDMAN FOX, NBR7351-3	UNID	10	R\$ 81,06	R\$ 810,60
598	TESOURA DE IRIS CURVA, NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
599	TESOURA DE IRIS RETA, NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
600	CURETAS DE GRACEY 3-4 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
601	CURETAS DE GRACEY 5-6 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
602	CURETAS DE GRACEY 11-12 (C/ CABO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
603	CURETAS DE GRACEY 13-14 (C/CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351- 3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
604	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL CARBORUNDUM- RETA TIPO CACO DE TELHA	UNID	8	R\$ 14,91	R\$ 119,28
605	COMPRESSOR SILENCIOSO E 100% ISENTO DE ÓLEO; NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO; POTÊNCIA ABSORVIDA APROXIMADA DO MOTOR: 1.500W (2.0 HP), E VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; VÁLVULA SOLENOIDE PARA DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES; REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE RESIDUAL; FILTRO DE ENTRADA DE AR NOS MOTORES; FILTRO DE RETENÇÃO DA UMIDADE DO AR;	UNID	3	R\$ 3.104,33	R\$ 9.312,99

606	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	5	R\$ 1.618,21	R\$ 8.091,05
607	SELADORA	UNID	3	R\$ 474,28	R\$ 1.422,84
608	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTO CERÂMICO TERMINAL DE ENCAIXE: TIPO BORDEN 02 FUROS. CORPO PEÇA DE MÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO ANODIZADO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLO DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA E PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO. PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA 220 KPA= 2,2 BAR= 32 PSI MÁXIMA 241 KPA= 2,4 BAR= 35 PSI CONSUMO DE AR: 32 L/MIN. ROTAÇÃO: MÍNIMA: 280.000 RPM. MÁXIMA: 420.000 RPM. ROTORES PRECISAMENTE MICROBALANCEADOS. VAZÃO DE 60 ML/MIN. BAIXO RUÍDO. PINÇA QUE PRENDE A BROCA COM ADEQUADA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (SUPERIOR A 22 N) O QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE DE 0.13N.CM. FORMATO ERGONÔMICO. RANHURAS ANTIDERRAPANTES. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA O QUE ASSEGURA UM ALTO GRAU DE DUREZA DA CAMADA SUPERFICIAL E MAIOR. DURABILIDADE. GARANTIA: 1 ANO.	UNID	8	R\$ 1.580,89	R\$ 12.647,12
609	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO – SPRAY EXTERNO. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. ROTAÇÃO: DE 5.000 À 20.000 RPM. TERMINAL DE ENCAIXE: TIPO BORDEN (02 FUROS). ACOPLAMENTO: ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA PARA PEÇA RETA OU CONTRA-ÂNGULO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO. TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA O QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM CONTRA- ÂNGULO E PEÇA RETA.	UNID	8	R\$ 1.774,36	R\$ 14.194,88
610	CONTRA ÂNGULO CORPO DO CONTRA-ÂNGULO TEM DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO	UNID	8	R\$ 1.531,36	R\$ 12.250,88
611	MODELO ANATÔMICO DE ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA (MACRO); MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA. MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA HIGIENE BUCAL. COMPOSTO POR ARTICULAÇÃO (HASTE CROMADA), DENTES (MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS, CANINOS), LÍNGUA E ESCOVA	UNID	2	R\$ 689,85	R\$ 1.379,70
612	MOCHO A GAS PRESSURIZADO: MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADO POR ALAVANCA;	UNID	2	R\$ 839,29	R\$ 1.678,58

613	CONSULTORIO ODONTOLOGICO CADEIRA COM MOVIMENTOS AUTOMATICOS, ACIONADA POR MOTO- REDUTOR DE CORRENTE CONTINUA. ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO, NO MINIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMAVESI. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE, NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO AO PISO, ENCOSTO DA CAEBÇA ANATOMICO. UNIDADE AUXILIAR CUBA DA CUSPIDEIRA REMOVIVEL PARA ASSEPSIA, CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-M CORROSIVO, SUPORTE DOS SUGADORES. FIXADO NO	UNID	2	R\$ 25.848,41	R\$ 51.696,82
TOTAL					R\$ 2.809.644,33

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por até 05 (cinco) anos.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DEPERIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação detalhada da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a licitação pode servir para aquisições de medicamentos oriundos da solicitação desta secretari de saúde.

3. DEPERIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Subcontratação

NÃO É PERMITIDA a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega/Execução/Prazo

5.1.1 A entrega do objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 3 (dez) dias uteis, contado a do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues, preferencialmente no período vespertino, na Farmácia da Secretaria de Saúde no seguinte endereço: Rua Nova s/n – Centro, Manari/PE.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ser substituídos por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho das Secretarias Municipais e/ou órgãos solicitantes.

5.2.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.7 O custo referente ao transporte dos produtos substituídos será de responsabilidade do Contratado.

5.2.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Da Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.2 Será fiscal do contrato o Sr. Jamerson Rodrigues Oliveira, CPF 110.711.294-62 ocupante do cargo, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 6.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor de Contrato

6.5.1 Será Gestor do Contrato o(a) Sr(a). Jucianny Maria de Carvalho, ocupante do Cargo de secretária de Saúde, portaria nº 007/2025, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimentos

7.1.1 Para efeito de recebimento, o fiscal do contrato ou designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a qualidade dos produtos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no aceite ou devolução da mercadoria.

7.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou entrega, cabendo à fiscalização não atestar conformidade até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante assinatura definitiva na nota fiscal.

7.1.4 O fiscal enviará a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se for o caso.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à validade, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por ePErito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rePEisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

7.3.7 Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

7.4 Antecipação de Pagamento

7.4.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

7.5 Cessão de Crédito

7.5.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a cessão de crédito.

8.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** com sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, devendo o contratado ser remunerado com base na quantidade real de itens: serviços e peças.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens, **considerando-se inexequíveis valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados; e sobrepreços valores que superem o valor unitário máximo constante do presente Termo de Referência**

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica.

9.4.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

9.4.3 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

9.4.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.7 Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, publicada no Diário Oficial da União, respeitando a validade da mesma, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos de solicitação).

9.5 Outros documentos

9.5.1 Certidão Negativa Correicional – TCU;

9.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.3 Declaração de idoneidade;

9.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município MANARI/PE) ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.809.644,33(dois milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme a seguir descrito na tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANARI - CNPJ 11.819.732/0001-24

11600	SECRETARIA DE SAÚDE
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2051	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
000247 3.3.90.32	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11600	SECRETARIA DE SAÚDE
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
000264 3.3.90.30	Material de Consumo
000266 3.3.90.32	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11600	SECRETARIA DE SAÚDE
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
000305 3.3.90.30	Material de Consumo

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos materiais, com produção/relatório comprovado e assinado.
- Acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, edital e anexos.

- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

12.2 DA CONTRATADA

- Cumprir o que dispõe integralmente o edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na entrega dos materiais;
 - Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo;
 - Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção;
 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou terceirizados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público;
 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das entregas;
 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
 - Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.
- 12.2.10 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.
- 12.2.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 12.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto licitado.
- 12.2.13 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.14 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.15 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

12.2.16 Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste

13.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

13.3 Revisão

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Administração. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura Municipal MANARI possui urgência no lançamento do Edital de Licitação em razão do atraso na confecção deste processo licitatório.

Manari/PE, 20 de março de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MANARI/PE GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24

Apêndice do Anexo I – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

1 – DEPERIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERAIL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE”, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município MANARI.**

A futura e eventual aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica –Aquisição de Medicamentos Caps, farmácia básica, medicamentos injetáveis, material permanente e insumos, material permanente hospitalar, equipamentos, materail de consumo odontológico e permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Manari.

Temos por objetivo assegurar a presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos para CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO e demais, que contribuam para estadia dos pacientes e usuários de um modo geral a serem atendidos nestas unidades de saúde, habilitando assim os profissionais do Hospital João Paulo II, UBS/Psf's do município de Manari, possibilitando-os assim melhoria no atendimento e no procedimento médico hospitalar, com acesso diferenciado, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e o quadro de saúde de cada um.

Dessa forma, a presente aquisição é justificada pela necessidade desses medicamentos afim de garantir a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal através do Fundo Municipal de Saúde(FMS), com o quantitativo necessário faça-se realizar para atender assim a demanda da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do município de Manari.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Inexiste, no Município MANARI, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

É necessária a contratação de jurídica que atenda as demandas do município Manari/PE, referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial:

- Alvará de licença sanitária da empresa, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA (Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art 2º do decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013);
- Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE), emitido pelo Ministério da Saúde quando oferecerem medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela RDC nº 767, de 08 de dezembro de 2022;
- Certificado de Regularidade Técnica válido expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição de acordo com a Resolução nº 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022;
- Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou respectiva publicação em DOU, preferencialmente com grifo para melhor visualização e agilidade na análise, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

A estimativa das quantidades elaboradas tendo como base os seguintes parâmetros:

- O tipo de demanda a ser atendida, a qual determina as variações da forma de atendimento para cada paciente, sendo a classificação definida pela prescrição a ser atendida, uma vez que a posologia e frequência podem variar de acordo com cada paciente.
- A média de consumo mensal por paciente que se refere a quantidade média estimada para consumo dos pacientes que são atendidos durante a dispensação de cada objeto, considerando a peculiaridade de cada paciente conforme sua prescrição.
- A quantidade estimada de pacientes para cada tipo de demanda considera o histórico de atendimentos e que utilizam cada item na mesma proporção e frequência, considerando que há uma tendência pela manutenção dos atendimentos aos mesmos pacientes em proporção semelhantes devido a necessidade da continuidade de seus respectivos tratamentos.

Outrossim, a Secretaria Municipal de Saúde realiza o controle e o planejamento dos itens dispensados sob sua responsabilidade em face da necessidade de manter estoque para ofertá-los em quantidade e qualidade em conformidades com as necessidades constantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPR. 500MG CPR	CPR	12000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	9000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
4	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ml c/ 12	Cx	20	R\$ 100,18	R\$ 2.003,60
5	ALGODÃO MHIDROFILO 500g	Pct	1000	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
6	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	BIPERIDENO 2MG CPR	CPR	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,27	R\$ 4.320,00
9	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50	CAIXA	320	R\$ 22,20	R\$ 7.104,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	CPR	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
11	CLONAZEPAM 2MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
12	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 C/20ML	FR	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
13	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00
14	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
15	DIAZEPAN 10MG CPR	CPR	4600	R\$ 0,78	R\$ 3.588,00
16	DIAZEPAN INJ 10MG AMP. 2ML	AP	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
17	DESCARTEX p/ PERFURO-CORTANTE 20 Lts	Unid.	40	R\$ 8,92	R\$ 356,80
18	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	2200	R\$ 0,18	R\$ 396,00
19	FENOBARBITAL 100MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
20	FLUOXETINA 20MG CAPS	CPR	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
21	HALOPERIDOL 5MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00

22	HALOPERIDOL DECAN 70,52mg/ml AMP DE 1ML	AP	6000	R\$ 9,77	R\$ 58.620,00
23	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR	CPR	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO tam. P c/ 100	Cx	200	R\$ 31,98	R\$ 6.396,00
25	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	CPR	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
26	OLANZAPINA 10MG	CPR	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
27	PAROXETINA 20MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
28	PROMETAZINA 25MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
29	RISPERIDONA 1MG CPR	CPR	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
30	RISPERIDONA 2MG CPR	CPR	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
31	CEFALEXINA SUSP. C/50	Cx	20	R\$ 524,00	R\$ 10.480,00
32	RISPERIDONA 3MG CPR	CPR	28000	R\$ 0,26	R\$ 7.280,00
33	RISPERIDONA GOTAS FC 30ML	FC	400	R\$ 22,84	R\$ 9.136,00
34	SERTRALINA 50MG CPR	CPR	22000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
35	AAS 100mg c/ 500 comp.	Cx	40	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
36	Acebrofilina 5mg/ml 120 ml C/50	cx	40	R\$ 727,33	R\$ 29.093,20
37	Acetilcesteina adulto de 40 mg/ ml xarope c/50 unid.	Cx	30	R\$ 417,39	R\$ 12.521,70
38	Acetilcesteina pediátrico de 20 mg/ ml xarope c/ 50 unid.	Cx	20	R\$ 568,41	R\$ 11.368,20
39	aciclovir 200 mg c/500 comp.	Cx	20	R\$ 159,97	R\$ 3.199,40
40	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Cx	20	R\$ 403,22	R\$ 8.064,40
41	Ácido Fólico 5mg c/ 500 comp	Cx	80	R\$ 33,80	R\$ 2.704,00
42	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL c/500 unid.	Cx	4	R\$ 17.398,59	R\$ 69.594,36
43	Albendazol 400mg comp C/100	Cx	50	R\$ 68,65	R\$ 3.432,50
44	Albendazol susp. Oral 20ml	Unid.	8000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
45	Ambroxol 15mg c/ 50	Cx	40	R\$ 177,63	R\$ 7.105,20
46	Ambroxol 30mg c/ 50	Cx	40	R\$ 208,72	R\$ 8.348,80
47	Amoxicilina comp. c/ 500	Cx	40	R\$ 195,39	R\$ 7.815,60
48	Amoxicilina susp. c/ 50	Cx	30	R\$ 306,42	R\$ 9.192,60
49	Ampicilina comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 403,64	R\$ 8.072,80
50	Ampicilina susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 523,85	R\$ 10.477,00
51	Anlodipino 5 mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
52	Anlodipino 10mg comp. c/500	Cx	30	R\$ 53,29	R\$ 1.598,70
53	Atenolol 100mg comp.c/500	Cx	30	R\$ 74,03	R\$ 2.220,90

54	Atenolol 25mg comp.c/500	Cx	40	R\$ 22,25	R\$ 890,00
55	Atenolol 50mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 48,10	R\$ 962,00
56	Azitromicina 40mg/ml susp. Oral c/50	Cx	20	R\$ 550,65	R\$ 11.013,00
57	Azitromicina 500mg comp.c/600	Cx	20	R\$ 703,45	R\$ 14.069,00
58	Bissulfato de clopidogrel 75 mg c/30 comp.	Cx	100	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
59	Bromoprida 4 mg/ml C/50	Cx	10	R\$ 166,08	R\$ 1.660,80
60	Bromoprida 10 mg cx c/20 comp	Cx	60	R\$ 5,07	R\$ 304,20
61	Captopril 25mg comp. c/500	Cx	80	R\$ 25,78	R\$ 2.062,40
62	Carvedilol 6,25 mgcomp. c/500	Cx	20	R\$ 65,53	R\$ 1.310,60
63	Carvedilol 12,5 mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 71,85	R\$ 1.437,00
64	Carvedilol 25 mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 127,72	R\$ 2.554,40
365	Cefalexina comp. c/ 500	Cx	30	R\$ 550,67	R\$ 16.520,10
66	Cefalexina susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 524,00	R\$ 10.480,00
67	Cetoconazol comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 266,46	R\$ 5.329,20
68	Cetoconazol creme c/ 50 bisn.	Cx	20	R\$ 247,79	R\$ 4.955,80
69	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp. C/200	Cx	20	R\$ 50,81	R\$ 1.016,20
70	Cimetidina comp. c/ 500	Cx	10	R\$ 196,26	R\$ 1.962,60
71	Cinarizina 25 mg C/30	Cx	40	R\$ 15,03	R\$ 601,20
72	Cinarizina 75 mg C/30	cx	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80
73	Ciprofloxacino 500mg comp. c/500	Cx	30	R\$ 171,60	R\$ 5.148,00
74	Complexo B (B1,B2,B6,B3) COMP .REV. C/500	Cx	40	R\$ 60,19	R\$ 2.407,60
75	Complexo B (B1,B2,B6,B3) SOL.ORAL 100ML C/50	Cx	40	R\$ 265,64	R\$ 10.625,60
76	Dexametasona creme c/ 50 bisn	Cx	30	R\$ 157,99	R\$ 4.739,70
77	Dexametasona elixir c/ 50	Cx	50	R\$ 173,16	R\$ 8.658,00
78	Dexclorfeniramina sol. Oral 120ml c/ 50	Cx	50	R\$ 155,44	R\$ 7.772,00
79	Dexclorfeniramina 2 mg comp.c/500	Cx	20	R\$ 35,61	R\$ 712,20
80	Diclofenaco de potassio comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 53,29	R\$ 1.065,80
81	Diclofenaco de potassio gts c/ 50	Cx	10	R\$ 279,48	R\$ 2.794,80
82	Diclofenaco sodico comp. c/ 500	Cx	20	R\$ 48,89	R\$ 977,80
83	Diclofenaco resinato 15 mg/ml oral 20ml C/50	Cx	10	R\$ 279,48	R\$ 2.794,80
84	Digoxina 0,25mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 102,45	R\$ 1.024,50
85	dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual 30 comp.	cx	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40

86	Dimeticona gts c/ 50	Cx	20	R\$ 106,58	R\$ 2.131,60
87	Dipirona 500 mg comp. c/ 500	Cx	30	R\$ 107,52	R\$ 3.225,60
88	Dipirona gts c/ 100 fr	Cx	50	R\$ 186,52	R\$ 9.326,00
89	Enalapril 10mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 22,25	R\$ 222,50
90	Enalapril 20mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 35,61	R\$ 356,10
91	Escopolamina+dipirona 6,67+333mg/ml c/ 50 fr.	Cx	20	R\$ 444,07	R\$ 8.881,40
92	Espiro lactona 25mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
93	Etinilestradiol 0,03+0,15 mg +Levonorgestrel c/500 uni.	Cx	100	R\$ 136,43	R\$ 13.643,00
94	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL c/500 unid.	Cx	4	R\$ 13.391,93	R\$ 53.567,72
95	Fluconazol 150mg comp	Unid.	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
96	Furosemida 40mg c/ 500	Cx	20	R\$ 40,01	R\$ 800,20
97	Glibenclamida 5mg comp. c/500	Cx	30	R\$ 31,13	R\$ 933,90
98	Hidroclorotiazida 25mg comp. c/500	Cx	50	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
99	Hidroxido de aluminio c/ 50	Cx	12	R\$ 186,51	R\$ 2.238,12
100	Ibuprofeno 300mg comp. c/500	Cx	12	R\$ 59,02	R\$ 708,24
101	Ibuprofeno 600mg comp. c/500	Cx	12	R\$ 124,34	R\$ 1.492,08
102	Ibuprofeno gts c/100	Cx	50	R\$ 353,48	R\$ 17.674,00
103	Itraconazol 100 MG cápsula com c/4	Cx	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
104	Iodeto de potassio xarope c/ 50	Cx	20	R\$ 183,17	R\$ 3.663,40
105	Ivermectina 6 mg c/ 2 comp.	Cx	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
106	Levonorgestrel 0,75 mg comp. C/2	Cx	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
107	Loratadina xarope c/50	Cx	20	R\$ 333,06	R\$ 6.661,20
108	Losartana potassica 50mg comp. c/500	Cx	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
109	Maleato de timolol 0,5% colirio	Unid.	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
110	Mebendazol 100mg comp. c/600	Cx	20	R\$ 266,87	R\$ 5.337,40
111	Mebendazol comp. c/ 600	Cx	20	R\$ 266,87	R\$ 5.337,40
112	Mebendazol susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 137,66	R\$ 2.753,20
113	Metformina 500mg comp. c/500	Cx	10	R\$ 92,44	R\$ 924,40
114	Metformina 850mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 97,70	R\$ 1.954,00
115	Metildopa 250mg c/ 500 comp	Cx	20	R\$ 315,48	R\$ 6.309,60
116	Metildopa 500mg c/ 500 comp	Cx	10	R\$ 612,84	R\$ 6.128,40
117	Metoclopramida comp. c/ 500	Cx	10	R\$ 71,05	R\$ 710,50

118	Metoclopramida gts c/ 96	Cx	10	R\$ 254,08	R\$ 2.540,80
119	Metronidazol 250mg comp. c/ 500	Cx	10	R\$ 133,22	R\$ 1.332,20
120	Metronidazol creme vaginal c/ 50	Cx	20	R\$ 448,52	R\$ 8.970,40
121	Metronidazol susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 903,37	R\$ 18.067,40
122	Micozanol de 20 mg g creme vaginal C/50	Cx	20	R\$ 649,23	R\$ 12.984,60
123	Neomicina + bacitracina pomada c/100	Cx	20	R\$ 383,68	R\$ 7.673,60
124	Nifedipino 10 mg c/500 comp.	Cx	20	R\$ 75,96	R\$ 1.519,20
125	Nifedipino 20 mg c/ 500 comp	Cx	20	R\$ 115,46	R\$ 2.309,20
126	Nitazoxanida 20 mg/ml C/1	Cx	20	R\$ 42,29	R\$ 845,80
127	Nitazoxanida 500 mg cx c/6 comp	Cx	20	R\$ 103,73	R\$ 2.074,60
128	Nimesulida 100mg c/500 comp	Cx	20	R\$ 75,54	R\$ 1.510,80
129	Nistatina creme vaginal c/ 50	Cx	20	R\$ 444,07	R\$ 8.881,40
130	Nistatina sol oral c/ 50 unidades	Cx	10	R\$ 355,26	R\$ 3.552,60
131	Nitrato de Miconazol (2%) 20mg/g creme vaginal C/50	Cx	10	R\$ 649,23	R\$ 6.492,30
132	Noretisterona 0,35 mg comp. 500 unid.	Cx	40	R\$ 163,27	R\$ 6.530,80
133	Omeprazol 20mg c/ 500 caps	Cx	20	R\$ 60,45	R\$ 1.209,00
134	Omeprazol 40 mg c/500 caps	Cx	20	R\$ 132,49	R\$ 2.649,80
135	Oleo mineral 100 ml	Frasco	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
136	Paracetamol 750mg comp. c/ 480	Cx	30	R\$ 76,82	R\$ 2.304,60
137	Paracetamol 500 mg comp .c/500	cx	30	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
138	Paracetamol gts 200mg c/ 242 und	Cx	20	R\$ 494,36	R\$ 9.887,20
139	Permanganato de pot. 100mg c/ 500 comp	Cx	10	R\$ 208,63	R\$ 2.086,30
140	Permetrina loção 1%	Unid.	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
141	Permetrina loção 5%	Unid.	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
142	Polivitamina susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 265,64	R\$ 5.312,80
143	Prednisolona 20mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 234,21	R\$ 4.684,20
144	Prednisolona 5mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
145	Propanolol 40mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
146	Sais p/ reidratação oral c/ 100	Cx	40	R\$ 142,11	R\$ 5.684,40
147	Salbutamol susp. c/ 50	Cx	20	R\$ 150,99	R\$ 3.019,80
148	Secnidazol 1g comp	Unid.	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
149	Sinvastatina 20mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 60,71	R\$ 1.214,20
150	Sinvastatina 40mg comp. c/500	Cx	20	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00

151	Simeticona 75 mg/ml susp. 10ml	Cx	80	R\$ 106,58	R\$ 8.526,40
152	Simeticona 40 mg c/ 500 comp.	cx	80	R\$ 61,74	R\$ 4.939,20
153	Smz + tm comp. c/ 500	Cx	50	R\$ 142,11	R\$ 7.105,50
154	Smz + tm susp. c/ 50	Cx	50	R\$ 303,45	R\$ 15.172,50
155	Sulfato ferroso comp. c/ 500	Cx	100	R\$ 29,32	R\$ 2.932,00
156	Sulfato ferroso gts c/ 50	Cx	60	R\$ 79,94	R\$ 4.796,40
157	Succinato de Metoprolol 25 mg C/30	Cx	20	R\$ 22,89	R\$ 457,80
158	Succinato de Metoprolol 50 mg C/30	Cx	20	R\$ 32,89	R\$ 657,80
159	Vitamina C gotas c/100 fr.	Cx	20	R\$ 206,06	R\$ 4.121,20
160	Vitamina C comp. c/500	Cx	60	R\$ 217,22	R\$ 13.033,20
161	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/ML C/ 100A INJ	CX	4	R\$ 746,03	R\$ 2.984,12
162	AEROLYN AEROSSOL	FR	48	R\$ 22,47	R\$ 1.078,56
163	ADRENALINA1MG/ML 1ML C/100	CX	14	R\$ 207,83	R\$ 2.909,62
164	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
165	AMINOFILINA INJ C/50	CX	10	R\$ 432,52	R\$ 4.325,20
166	AMPLICILINA INJ C/50	CX	6	R\$ 341,93	R\$ 2.051,58
167	AMPLICTIL INJ 25MG/5ML C/50	CX	6	R\$ 146,55	R\$ 879,30
168	BROMOPRIDA INJ C/50	CX	40	R\$ 133,22	R\$ 5.328,80
169	BUSCOPAM COMPOSTO INJ C/100	CX	40	R\$ 222,04	R\$ 8.881,60
170	BUSCOPAM SIMPLES INJ C/100	CX	40	R\$ 195,39	R\$ 7.815,60
171	CEFALOTINA 1G C/ 50	CX	60	R\$ 350,81	R\$ 21.048,60
172	CEFTRIAXONA 1G AMP IV	AMP	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
173	CETOPROFENO INJ IV(100MG C/50)	CX	16	R\$ 124,34	R\$ 1.989,44
174	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100	CX	4	R\$ 168,76	R\$ 675,04
175	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ	UNID.	1000	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
176	CITRATO FENTANILA 2ML/50 AMP	CX	4	R\$ 315,29	R\$ 1.261,16
177	CLINDAMICINA 150MGML C/50	CX	30	R\$ 262,00	R\$ 7.860,00
178	CLORAFENICOL 1G C/100	UND	28	R\$ 852,33	R\$ 23.865,24
179	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ.	AMP	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
180	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/ML C/50 AMP	CX	10	R\$ 151,72	R\$ 1.517,20
181	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML(CX C/50)	CX	2	R\$ 546,21	R\$ 1.092,42
182	COMPLEXO B 2 INJ. C/2ML C/100	CX	80	R\$ 168,76	R\$ 13.500,80

183	DESLANOL 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
184	DEXAMETASONA 2MG C/50 X 1ML INJ.	CX	72	R\$ 62,17	R\$ 4.476,24
185	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ C/50	CX	96	R\$ 88,82	R\$ 8.526,72
186	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML C/100	CX	60	R\$ 133,22	R\$ 7.993,20
187	DIAZEPAM 5 MG INJ C/100	CX	10	R\$ 133,22	R\$ 1.332,20
188	DIAZEPAM 10 MG INJ C/100	CX	20	R\$ 133,22	R\$ 2.664,40
189	DIPIRONA 1G /2ML INJ. C/100	CX	96	R\$ 124,34	R\$ 11.936,64
190	ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML CX C/50	CX	8	R\$ 1.065,77	R\$ 8.526,16
191	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML INJ C/10	CX	10	R\$ 257,56	R\$ 2.575,60
192	ETILEFRINA (EFORTIL) C/6	CX	8	R\$ 20,28	R\$ 162,24
193	FENOBARBITAL 200 MG (C10)	CX	20	R\$ 127,89	R\$ 2.557,80
194	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/ 50AMP.	CX	40	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
195	GENTAMICINA 40MG/1ML C/ 100	CX	40	R\$ 213,16	R\$ 8.526,40
196	GLICOSE 50% C/ 200 X10ML	CX	4	R\$ 177,64	R\$ 710,56
197	GLUCONATO DE CALCIO 10 ML	AMP	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
198	HADOL DECANOATO 50MG/ML C/3	CX	6	R\$ 29,31	R\$ 175,86
199	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50	CX	20	R\$ 135,88	R\$ 2.717,60
200	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML CX C/50 AMP 1 ML	CX	16	R\$ 577,30	R\$ 9.236,80
201	HIDROCORTIZONA 500MG C/ 50AMP.	CX	10	R\$ 426,32	R\$ 4.263,20
202	HIDROCORTIZONA 100MG C/ 50AMP.	CX	10	R\$ 247,91	R\$ 2.479,10
203	LIDOCAINA 2% S/V 20ML C/ 25AMP.	CX	6	R\$ 187,26	R\$ 1.123,56
204	LIDOCAINA EM GEL	UNID.	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
205	MEROPENEM 1G INJ C/10	CX	10	R\$ 305,12	R\$ 3.051,20
206	METHERGIM INJ C/50	CX	4	R\$ 133,22	R\$ 532,88
207	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/ 240AMP.	CX	2	R\$ 277,11	R\$ 554,22
208	METRONIDAZOL 500 MG INJ	UNID.	1000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
209	MIDAZOLAM 15MG/3ML (C/10)	CX	10	R\$ 38,36	R\$ 383,60
210	MORFINA CX C/50	CX	50	R\$ 365,92	R\$ 18.296,00
211	NORADRENALINA C/50	CX	8	R\$ 193,62	R\$ 1.548,96
212	OCITOCINA 5 UI/ ML C/50	CX	24	R\$ 264,67	R\$ 6.352,08
213	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL C/20	CX	4	R\$ 293,08	R\$ 1.172,32
214	ONDASETRONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 4 MG/2 ML EV CX C/50 AMP	CX	100	R\$ 84,17	R\$ 8.417,00

215	PENICILINA 1.200UI C/ 50AMP.	CX	6	R\$ 488,49	R\$ 2.930,94
216	PENICILINA BENZ 600UI C/ 50	CX	40	R\$ 561,02	R\$ 22.440,80
217	PROMETAZINA 50MG/2ML C/ 100AMP.	CX	4	R\$ 568,42	R\$ 2.273,68
218	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML C/30	CX	100	R\$ 226,48	R\$ 22.648,00
219	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML C/30	CX	100	R\$ 191,85	R\$ 19.185,00
220	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 100 ML C/80	CX	100	R\$ 447,63	R\$ 44.763,00
221	SORO RINGER LACTATO 500 ML C/30	CX	4	R\$ 309,07	R\$ 1.236,28
222	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML C/30	CX	4	R\$ 245,13	R\$ 980,52
223	SORO GLICOSADO A 5% 100 ML C/30	CX	48	R\$ 173,19	R\$ 8.313,12
224	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML C/30	CX	40	R\$ 245,13	R\$ 9.805,20
225	SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ C/50	CX	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
226	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML C/100AMP	CX	6	R\$ 124,34	R\$ 746,04
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%/10 ML	AMP	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
228	TENOXICAN INJ CX C/50	CX	50	R\$ 798,43	R\$ 39.921,50
229	TRAMAL - 50MG/ML INJ. CX. C/100	CX	72	R\$ 230,93	R\$ 16.626,96
230	TRIDIL NITROGLICERINA 5MG/ML C/ 100	CX	2	R\$ 7.549,18	R\$ 15.098,36
231	VITAMINA C 500MG INJ 100 AMP 5ML	CX	50	R\$ 115,46	R\$ 5.773,00
232	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 0,5% INJ	UND	400	R\$ 17,78	R\$ 7.112,00
233	VITAMINA K INJ CX C/50	CX	6	R\$ 146,83	R\$ 880,98
234	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10 ML	FR	72	R\$ 29,79	R\$ 2.144,88
235	BALANÇA DIGITAL RN	UNIDADE	10	R\$ 1.360,63	R\$ 13.606,30
236	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	12	R\$ 77,25	R\$ 927,00
237	KIT DE INSERÇÃO DIU DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 78,16	R\$ 23.448,00
238	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR C/12 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 151,33	R\$ 3.631,92
239	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ESTETO	UNIDADE	100	R\$ 112,80	R\$ 11.280,00
240	SONAR DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 964,42	R\$ 9.644,20
241	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$ 105,51	R\$ 3.165,30
242	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ C/ 50UND	CAIXA	24	R\$ 66,78	R\$ 1.602,72
243	SPRAY CITOLOGIA KOLPOFIX	UNIDADE	24	R\$ 12,06	R\$ 289,44
244	APARELHO HGT ON CALL PLUS II	UNIDADE	160	R\$ 87,03	R\$ 13.924,80
245	KIT ESPÉCULO P	UNIDADE	1600	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
246	KIT ESPÉCULO M	UNIDADE	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00

247	KIT ESPÉCULO G	UNIDADE	1800	R\$ 4,88	R\$ 8.784,00
248	LANCETA C/ 100 AGULHAS	CAIXA	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
249	FITA MÉTRICA	UNIDADE	60	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
250	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 126,65	R\$ 506,60
251	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	UNIDADE	12	R\$ 3.854,72	R\$ 46.256,64
252	ARMÁRIO MISTO DE MADEIRA 2 PORTAS	UNIDADE	24	R\$ 1.302,08	R\$ 31.249,92
253	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	20	R\$ 408,57	R\$ 8.171,40
254	BIRÔ DE MADEIRA (MESA SECRETARIA SEM GAVETA)	UNIDADE	40	R\$ 710,55	R\$ 28.422,00
255	CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	160	R\$ 71,05	R\$ 11.368,00
256	CADEIRA FIXAS	UNIDADE	50	R\$ 71,05	R\$ 3.552,50
257	ARMÁRIO SUSPENSO COZINHA	UNIDADE	6	R\$ 390,80	R\$ 2.344,80
258	FOCO CLÍNICO	UNIDADE	4	R\$ 648,34	R\$ 2.593,36
259	SUPORTE DE BRAÇO PARA INEJÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 262,89	R\$ 1.051,56
260	MACA CLÍNICA	UNIDADE	4	R\$ 2.220,35	R\$ 8.881,40
261	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	20	R\$ 95,08	R\$ 1.901,60
262	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	PCT	70	R\$ 7,74	R\$ 541,80
263	ABSORVENTE PARA SALA DE PARTO(ABSORVENTE P/INCONT. C20)	PCT	80	R\$ 20,51	R\$ 1.640,80
264	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML (1 LITRO)	LTS	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
265	AGULHA 13X4,5 C/ 100(AGULHA DESC. 13X4,5CM C/100)	CX	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
266	AGULHA 25 X 7 C/ 100(AGULHA DESC. 25X7CM C/100)	CX	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
267	AGULHA 25 X 8 C/ 100(AGULHA DESC. 25X8CM C/100)	CX	60	R\$ 7,01	R\$ 420,60
268	ÁLCOOL EM GEL 5L	GALÃO	40	R\$ 58,03	R\$ 2.321,20
269	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML C/ 12(ALCOOL 70% 1000ML)	CX	80	R\$ 100,18	R\$ 8.014,40
270	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	480	R\$ 18,65	R\$ 8.952,00
271	APARELHO GLICEMIA ON CALL PLUS II(GLICOSIMETRO ON CALL PLUS LICI)	UNID.	240	R\$ 87,03	R\$ 20.887,20
272	ATADURA DE CREPOM 10 CM(ATADURA CREPOM 10X1,20) C/12	PCT	480	R\$ 5,62	R\$ 2.697,60
273	ATADURA DE CREPOM 15 CM(ATADURA CREPOM 15X1,20M) C/12	PCT	480	R\$ 8,32	R\$ 3.993,60
274	ATADURA DE CREPOM 20 CM(ATADURA CREPOM 20X1,20M) C/12	PCT	480	R\$ 11,26	R\$ 5.404,80
275	BOLSA COLOSTOMIA OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL C/10 UNID(BOLSA P/COLOSTOMIA DEN.OPACA)	CX	50	R\$ 279,25	R\$ 13.962,50
276	CAMPO OPERATÓRIO DE COMPRESSA DE GAZE C/ CADARÇO 25CMX28CM(CAMPO OPERATÓRIO EST25X28 C/5)	PCT	90	R\$ 7,35	R\$ 661,50

277	CATÉTER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS NEO C/20 (CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS)	PCT	120	R\$ 27,71	R\$ 3.325,20
278	CATÉTER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS C/ 20	PCT	400	R\$ 27,71	R\$ 11.084,00
279	CAT GUT CROMADO Nº 2.0 (CATGUT CROM. 2 C/AG 3,0CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 120,79	R\$ 2.415,80
280	CAT GUT CROMADO Nº 0 (CATGUT CROM. 0 C/AG 2,5CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 120,79	R\$ 2.415,80
281	CAT GUT CROMADO Nº 1 (CATGUT CROM. 1 C/AG 4,0CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 139,97	R\$ 2.799,40
282	CAT GUT CROMADO Nº 3-0 (CATGUT CROM.3 C/AG 2,0CM 1/2) C/24	CX	20	R\$ 122,83	R\$ 2.456,60
283	CLAMP UMBILICAL TAM. ÚNICO	UNID.	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
284	COLETOR ABERTO	UNID	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
285	COLETOR FECHADO P/ Sonda Vesical de Demora	UNID.	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
286	COLETOR FECHADO P/ Sonda Vesical de Demora	UNID.	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
287	DESCARTEX P/ PERFURO CORTANTE 20LTS	UNID.	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
288	COMPRESSAS ESTÉRIL C/10 UNID.	UNID.	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
289	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 1LITRO	UNID.	200	R\$ 30,55	R\$ 6.110,00
290	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO C/50	PCT.	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
291	EQUIPOS MACROGOTAS	UNID.	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
292	ESPARADRAPO MACROPOROS C/24UNID.	CX	200	R\$ 127,04	R\$ 25.408,00
293	ESPARADRAPO MICROPOROSO C/24UNID.	CX	200	R\$ 127,04	R\$ 25.408,00
294	ÉTER ALCOOLIZADO 1 LITRO	UNID.	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
295	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
296	FLUXÔMETRO PROTEC PARA OXIGÊNIO 0-15	UNID.	60	R\$ 60,56	R\$ 3.633,60
297	FRALDA GER. GG ADULTO C/21	PCT	140	R\$ 67,67	R\$ 9.473,80
298	FRALDA GER. XG ADULTO C/21	PCT	140	R\$ 42,36	R\$ 5.930,40
299	GEL PARA USG 1 LITRO	UNID.	70	R\$ 9,51	R\$ 665,70
300	JELCO Nº 14 C/ 100(CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 124,33	R\$ 497,32
301	JELCO Nº 16 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 106,33	R\$ 425,32
302	JELCO Nº 18 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 106,33	R\$ 425,32
303	JELCO Nº 20 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	4	R\$ 105,33	R\$ 421,32
304	JELCO Nº 22 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	20	R\$ 106,33	R\$ 2.126,60
305	JELCO Nº 24 C/ 100 (CATETE INTRAVENOSO)	CX	20	R\$ 124,33	R\$ 2.486,60
306	KIT ESPÉCULO TAM P VAGISPEC	UNID.	60	R\$ 4,67	R\$ 280,20
307	KIT ESPÉCULO TAM M VAGISPEC	UNID.	80	R\$ 4,91	R\$ 392,80

308	KIT ESPÉCULO TAM G VAGISPEC	UNID.	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
309	LABTESTE WAMA DIAGNÓSTICA (URINA)	POTE	6	R\$ 133,03	R\$ 798,18
310	LÂMINA DE BISTURI A.CARB. C/ 100 Nº 23	CX	50	R\$ 33,57	R\$ 1.678,50
311	LANCETA CX C/100	CX	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
312	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100	CX	400	R\$ 34,46	R\$ 13.784,00
313	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	CX	400	R\$ 34,46	R\$ 13.784,00
314	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	CX	400	R\$ 34,46	R\$ 13.784,00
315	LUVA ESTERIL TAM. 7.0	UNID.	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
316	LUVA ESTERIL TAM. 7.5	UNID.	1600	R\$ 1,64	R\$ 2.624,00
317	LUVA ESTERIL TAM. 8.0	UNID.	1600	R\$ 1,94	R\$ 3.104,00
318	LUVA ESTERIL TAM. 8.5	UNID.	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
319	MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/50	CX	288	R\$ 5,16	R\$ 1.486,08
320	MÁSCARA PLAST. P/NEB. DE VENTURY ADULTO	CX	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
321	MÁSCARA PLAST. P/NEB. DE VENTURY INFANTIL	CX	10	R\$ 25,09	R\$ 250,90
322	MONO NYLON 2 C/24	CX	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
323	MONO NYLON 3 C/24	CX	10	R\$ 46,17	R\$ 461,70
324	MONO NYLON 4 C/24	CX	10	R\$ 42,63	R\$ 426,30
325	MONO NYLON 5 C/24	CX	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
326	MONO NYLON 6 C/24	CX	16	R\$ 55,95	R\$ 895,20
327	ÓLEO DE GIRASSOL	UNID.	440	R\$ 4,07	R\$ 1.790,80
328	PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME PLÁSTICO 04 C 200MMX100M	UNID.	16	R\$ 117,72	R\$ 1.883,52
329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME PLÁSTICO 04 C 100MMX100M	UNID.	8	R\$ 53,11	R\$ 424,88
330	PINÇA DE SHERON	UNID.	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
331	SACO HOSP. BRANCO 100 LT PCT	PCT	60	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
332	SACO HOSP. BRANCO 200 LT PCT	PCT	100	R\$ 165,18	R\$ 16.518,00
333	SERINGAS 1 ML C/AG. 13X4,5 C/500	CX	200	R\$ 124,34	R\$ 24.868,00
334	SERINGAS 3 ML C/AG. 25X7 C/500	CX	200	R\$ 142,11	R\$ 28.422,00
335	SERINGAS 5 ML C/AG. 25X7 C/500	CX	200	R\$ 137,71	R\$ 27.542,00
336	SERINGA 10 ML C/AG. 25 C/250	CX	200	R\$ 113,26	R\$ 22.652,00
337	SERINGA 20 ML C/AG. 25X7 C/250	CX	200	R\$ 171,86	R\$ 34.372,00
338	SCALP Nº 23 C/ 100	CX	24	R\$ 33,57	R\$ 805,68
339	SCALP Nº 25 C/ 100	CX	24	R\$ 33,67	R\$ 808,08

340	SOLUÇÃO DE GERMANTE A 2% 1 LT	UNID.	120	R\$ 24,87	R\$ 2.984,40
341	SOLUÇÃO DE GLICERINA E KIT PARA EMENA	UNID.	200	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
342	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 C/10	CX	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
343	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 C/10	CX	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
344	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 C/10	CX	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
345	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20- C/10	CX	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
346	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID.	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
347	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
348	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID.	7000	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
349	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID.	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60
350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	TB	120	R\$ 7,08	R\$ 849,60
351	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G	POTE	100	R\$ 56,84	R\$ 5.684,00
352	ROLOS DE PAPEL PARA MACA 50X50	UNID.	320	R\$ 16,68	R\$ 5.337,60
353	TORNEIRA 3 VIAS (TREEWAY) C/50	CX	40	R\$ 52,26	R\$ 2.090,40
354	TOUCA DESC. C/ 100	PCT	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
355	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
356	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
357	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
358	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
359	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
360	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
361	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0MM	UNID.	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
362	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
363	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-OXIGÊNIO	UNID.	10	R\$ 482,78	R\$ 4.827,80
364	VASELINA LÍQUIDA 1 LT	UNID.	12	R\$ 75,46	R\$ 905,52
365	AMBU (BOLSA VÁLVULA MÁSCARA-ADULTO) REANIMADOR MANUAL	UNID	8	R\$ 330,17	R\$ 2.641,36
366	AMBU (BOLSA VÁLVULA MÁSCARA) NEONATAL	UNID	4	R\$ 307,63	R\$ 1.230,52
367	APARADEIRA FEMININA (COMADRE TIPO PA PLAST.2,5L)	UNID	10	R\$ 28,23	R\$ 282,30
368	APARADEIRA TIPO PAPAGAIO(PAPAGAIO PLAST.TRANSP.)	UNID	14	R\$ 16,69	R\$ 233,66
369	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	UNID	4	R\$ 5.506,46	R\$ 22.025,84
370	CADEIRA DE BANHO(CADEIRAS DE RODAS BANHO)	UNID	10	R\$ 282,43	R\$ 2.824,30

371	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNID	20	R\$ 100,71	R\$ 2.014,20
372	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	10	R\$ 100,71	R\$ 1.007,10
373	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
374	HALO DE OXIGÊNIO TERAPIA	UNID	6	R\$ 785,32	R\$ 4.711,92
375	PRANCHA EM POLIETILENO AMARELA (PRANCHA POLIETIL.ADT. C/JG CINT.)	UNID	2	R\$ 568,41	R\$ 1.136,82
376	TALA ARAMADA EVA P(TALA FACIL C/ESPUMA TAM P)	UNID	240	R\$ 22,20	R\$ 5.328,00
377	TALA ARAMADA EVA M(TALA FACIL C/ESPUMA TAM M)	UNID	240	R\$ 18,65	R\$ 4.476,00
378	TALA ARAMADA EVA G -(TALA FACIL C/ESPUMA TAM G)	UNID	180	R\$ 26,10	R\$ 4.698,00
379	TALA ARAMADA EVA GG	UNID	160	R\$ 53,29	R\$ 8.526,40
380	TAMBORETE GIRATÓRIO ESTOFADO	UNID	4	R\$ 351,71	R\$ 1.406,84
381	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CAIXA C/12 UNID	CX	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
382	TIRANTE ARANHA - (CINTO TIPO ARANHA - ADULTO)	UNID	4	R\$ 81,72	R\$ 326,88
383	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL	UNID	4	R\$ 301,97	R\$ 1.207,88
384	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	UND	4	R\$ 301,97	R\$ 1.207,88
385	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UND	24	R\$ 18,81	R\$ 451,44
386	MÁSCARA NÃO-REINALANTE INFANTIL	UND	12	R\$ 26,47	R\$ 317,64
387	MÁSCARA NÃO-REINALANTE ADULTO	UND	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
388	LARINGOSCÓPIO COM CABO + 6 LÂMINAS CURVAS	UND	4	R\$ 625,52	R\$ 2.502,08
389	LARINGOSCÓPIO COM CABO + 6 LÂMINAS RETAS	UND	4	R\$ 625,52	R\$ 2.502,08
390	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
391	ESFIGNOMANOMETRO MANUAL COMPLETO	UNID	60	R\$ 112,80	R\$ 6.768,00
392	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR + FITAS TESTE COMPATÍVEIS	UNID	60	R\$ 122,38	R\$ 7.342,80
393	TERMÔMETROS CLÍNICOS DIGITAL	UNID	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
394	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNID	12	R\$ 444,06	R\$ 5.328,72
395	PORTA AGULHA PARA CAIXA DE SUTURA	UNID	12	R\$ 43,18	R\$ 518,16
396	LENÇÓIS PARA LEITOS HOSPITALARES	UNID	300	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
397	CAMPOS OPERATÓRIOS PARA A SALA DE PARTO	UNID	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
398	CADEIRA DE RODAS ATÉ 100 KG	UND.	40	R\$ 946,80	R\$ 37.872,00
399	CADEIRA DE RODAS ATÉ 120 KG	UND.	10	R\$ 1.373,13	R\$ 13.731,30
400	CADEIRA DE RODAS INFANTIL ATÉ 50 KG	UND.	10	R\$ 1.429,97	R\$ 14.299,70
401	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ATÉ 100KG	UND.	40	R\$ 464,51	R\$ 18.580,40

402	CADEIRA DE BANHO OBESO ATÉ 150 KG	UND.	5	R\$ 971,87	R\$ 4.859,35
403	PAR DE MULETA AUXILIAR AJUSTÁVEL ATÉ 130 KG	UND.	40	R\$ 238,04	R\$ 9.521,60
404	BENGALA MULETA REGULÁVEL ALTURA BRAÇO 120 KG	UND.	30	R\$ 64,83	R\$ 1.944,90
405	ANDADOR IDOSO ADULTO C/ REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 100KG	UND.	30	R\$ 252,25	R\$ 7.567,50
406	ANESTÉSICO TÓPICO GEL- POTE	UNID	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
407	BICARBONATO DE SÓDIO	POTE	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
408	CAPOTE DE TNT DESCARTÁVEIS TECIDO- NÃO TECIDO – 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGÊNICO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOPUNHO, TIRAS AJUSTÁVEIS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, ALTURA MÍNIMA DE 1,5M, GRAMATURA A PARTIR OU ACIMA DE 30G/M2. DEVEM POSSUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC	PCT C/ 10 UNID	70	R\$ 23,99	R\$ 1.679,30
409	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA SANFONADA)	PCT C/100UNID	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
410	MACACÃO IMPERMEÁVEL- GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2 E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) ≥99%. IMPERMEÁVEL E CONTER CAPUZ, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ALÉM DE COSTURAS SELADAS. FECHAMENTO COM ZIPPER EM DUAS VIAS, RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. TAMANHOS (P),(M),(G),(GG),(EXG). DEVE SEGUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020.	UNID	8	R\$ 25,76	R\$ 206,08
411	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA+ CATALISADOR	UNID	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
412	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	UNID	20	R\$ 31,27	R\$ 625,40
413	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RADIOPACO, SEM EUGENOL. POTE 20G	UNID	15	R\$ 47,77	R\$ 716,55
414	COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	UNID	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
415	COMPRESSA DE GAZES DE 7,5 X 7,5, 8CM DOBRAS E 9FIOS	PCT C/ 500 UNID	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
416	CUNHA DE MANDEIRA	CX COM 100 UNID	6	R\$ 22,91	R\$ 137,46
417	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
418	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	PCT. C/ 100 UNID	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
419	EUGENOL	FRASCO 20ML	15	R\$ 26,65	R\$ 399,75
420	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – 10ML	FRASCO	10	R\$ 16,52	R\$ 165,20
421	FIO DENTAL	ROLO 50M	15	R\$ 7,03	R\$ 105,45
422	FITA MATRIZ 5MM (BANDA MATRIZ)	ROLO COM 0,5 M, ESPESSURA DE 0,0025 MM. (25 MICROMETROS	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00

423	FITA MATRIZ (BANDA MATRIZ)	ROLO COM 0,5 M, ESPESSURA DE 0,0025 MM. (25 MICROMETROS	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
424	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	FRASCO C/475ML	5	R\$ 35,45	R\$ 177,25
425	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	FRASCO C/ 475M	5	R\$ 35,45	R\$ 177,25
426	FLÚOR EM GEL ACIDULADO A 1,235 SABOR: NEUTRO	FRASCO 200ML	45	R\$ 15,81	R\$ 711,45
427	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO; ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; LIVRE DE BPA; ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; ESTÉTICA; ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO; RADIOPACO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	KIT (PÓ + LIQUIDO)	20	R\$ 70,54	R\$ 1.410,80
428	LUVAS DE PROCED. TAM. P. NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA	200	R\$ 34,46	R\$ 6.892,00
429	LUVAS DE PROCED. TAM. M. NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA	150	R\$ 34,46	R\$ 5.169,00
430	MÁSCARA CIRÚRGICADESCARTÁVEL TRIPLA C/ ADAPTADOR NASAL, C/ ELÁSTICO.	CX C/ 50 UNID	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
431	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/ PFF2 SEM VÁLVULA. FORMATO ANATÔMICO, POSSUI CLIP NASAL SEMI-FACIAL E FILTRANTE DE PARTÍCULAS, FILTROS TRATADOS ELESTCONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL E ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO A ANVISA. DEVEM POSSUIR OS REQUISITOS DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA, RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020, ARTIGO 7º,	CX C/20 UNID	6	R\$ 1,78	R\$ 10,68
432	MORDEDOR ADULTO ABRIDOR DE BOCA- CONJUNTO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CAIXA	8	R\$ 26,83	R\$ 214,64
433	OXIDO DE ZINCO (PÓ)	FRASCO 50 G	2	R\$ 22,71	R\$ 45,42
434	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE (VERMELHO/AZUL.	CX COM 12 FOLHAS	50	R\$ 10,62	R\$ 531,00
435	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AMÁLGAMA E ESMALTE, SERINGA COM 2 G, COMPOSIÇÃO CARBOWAX, ÓXIDO DE ALUMÍNIO ETILENO GLICOL, KOTA POLI II	UNID	20	R\$ 47,48	R\$ 949,60
436	PASTA PROFILÁTICA	TUBO 90G	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
437	PEDRA GOMES, USO ODONTOLÓGICO, GRANULAÇÃO NORMAL	FRASCO	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80
438	PELÍCULA OCLUSAL (KODAK)	CX C/ 25 UNID	5	R\$ 390,78	R\$ 1.953,90

439	PELÍCULA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL ADULTO (KODAK)	CX C/ 150 UNID	3	R\$ 390,78	R\$ 1.172,34
440	PELÍCULA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL INFANTIL (KODAK)	CX C/ 100 UNID	3	R\$ 390,78	R\$ 1.172,34
441	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ACONDICIONADO EM SERINGA 2,5ML	PCT C/ 3UNID CADA	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50
442	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 21MM.	CX C/ 100 UNID	150	R\$ 41,65	R\$ 6.247,50
443	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNID	30	R\$ 18,65	R\$ 559,50
444	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF. Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SERINGA CONTENDO 4G. COR: A3,5	SERINGA 4G	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
445	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR. SERINGA CONTENDO 4G.VALIDADE MINIMA 1 ANO. COR: A3	SERINGA 4G	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
446	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO. COR: A2	SERINGA 4G	20	R\$ 36,99	R\$ 739,80
447	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. SERINGA CONTENDO 4G. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO. COR: A1	SERINGA 4G	15	R\$ 36,99	R\$ 554,85
448	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT. C/ 100	250	R\$ 5,77	R\$ 1.442,50
449	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 63,94	R\$ 319,70
450	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA (COR MATIZADA).	UNID	20	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
451	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVECCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML COM MDP E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNID 6ML	60	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
452	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL. TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COLORIDAS.TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL; DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; VALIDADE: 3 ANOS	PCT. C/ 40 UNID	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
453	TARTARITE	FRASCO 30 ML	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65
454	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL 4MM DE LARGURA	PCT. C/12UNID	15	R\$ 15,83	R\$ 237,45
455	TIRA DE LIXA ABRASIVAS PARA COMPÓSITOS 4 MM PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS; COM DUAS PARTES, UMA FINA E OUTRA MAIS GROSSA, A TIRA DE LIXA É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO; TAMANHO: 0,05X10X120MM.	PCT. C/150 UNID	15	R\$ 15,88	R\$ 238,20

456	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT. 50UNID	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40
457	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM1,8 ML CADA	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
458	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA.VALIDADE MINIMA 1 ANO	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE PLÁSTICO COM1,8ML CADA	150	R\$ 202,50	R\$ 30.375,00
459	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRITOR; TUBETES DE PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	150	R\$ 163,42	R\$ 24.513,00
460	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM1,8 ML CADA	10	R\$ 319,41	R\$ 3.194,10
461	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ÂNGELUS) Nº 01	CX. C/ 5 UNID	3	R\$ 62,09	R\$ 186,27
462	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) Nº 02	CX. C/ 5 UNID	4	R\$ 62,09	R\$ 248,36
463	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA Nº 01.	CX.C/ 5 UNID RADIOPACO	30	R\$ 62,09	R\$ 1.862,70
464	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA Nº 02.	CX.C/ 5 UNID RADIOPACO	15	R\$ 62,09	R\$ 931,35
465	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA Nº 03.	CX.C/ 5 UNID RADIOPACO	5	R\$ 62,09	R\$ 310,45
466	MÁTRIZ PAEA RESIN A	CX	2	R\$ 6,07	R\$ 12,14
467	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	UNID	7	R\$ 77,55	R\$ 542,85
468	GATES GLIDEN Nº 01-28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
469	GATES GLIDEN Nº 02 – 28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
470	GATES GLIDEN Nº 03-32MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
471	GATES GLIDEN Nº04- 28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 105,51	R\$ 527,55
472	BROCA TIPO LARGO Nº 01-28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
473	BROCA TIPO LARGO Nº 02-28MM	CX C/ 6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
474	BROCA TIPO LARGO Nº 03 – 28MM	CX C/6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
475	BROCA TIPO LARGO Nº 04 -28MM	CX C/6 UNID	5	R\$ 122,56	R\$ 612,80
476	BROCA ENDO Z 25MM	UNID	10	R\$ 72,27	R\$ 722,70
477	BROCA LENTULO 25MM-N 25-40 MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	5	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90
478	BROCA LENTULO 25MM- N 30-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	5	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90

479	BROCA LENTULO 25MM- N 40- MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	5	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90
480	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGENS SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO.	KIT	8	R\$ 390,78	R\$ 3.126,24
481	LIMA ROTATÓRIA F4 FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER	CAIXA	5	R\$ 627,76	R\$ 3.138,80
482	LIMA ROTATÓRIA F5 FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER	CAIXA	5	R\$ 627,76	R\$ 3.138,80
483	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 45-05	EMB. C/ 3 UNID	5	R\$ 344,93	R\$ 1.724,65
484	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 21 MM 35-06	EMB. C/ 3 UNID	5	R\$ 344,93	R\$ 1.724,65
485	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE 25 MM 35-06	EMB. C/ 3 UNID	5	R\$ 344,93	R\$ 1.724,65
486	EXTIRPA NERVOS	CX. C/ 5 UNID	2	R\$ 53,46	R\$ 106,92
487	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE (15-40#21MM) C/ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
488	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE (45-80#21MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
489	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE TIPO K (15-40#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
490	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 3ª SÉRIE (90-140#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CAIXA	3	R\$ 117,24	R\$ 351,72
491	LIMA ESPECIAL 0.8 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX. C/ 5 UNID	3	R\$ 44,28	R\$ 132,84
492	LIMA ESPECIAL 10 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX. C/ 5 UNID	3	R\$ 44,28	R\$ 132,84
493	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL Nº25	CX	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
494	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15-40)	CX	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
495	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80)	X	2	R\$ 56,15	R\$ 112,30
496	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 3ª SÉRIE	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
497	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO MF	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
498	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO XF	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
499	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO F	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
500	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO FF	CX	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
501	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 15-40	CX	2	R\$ 45,56	R\$ 91,12
502	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 45-80	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
503	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 3ª SÉRIE	CX	2	R\$ 122,38	R\$ 244,76

504	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
505	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
506	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
507	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F4 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
508	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F5 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
509	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UNID	2	R\$ 36,22	R\$ 72,44
510	PLACA PARA MOLDEIRA INDICADAS PARA A CONFECCÃO DE MOLDEIRAS VIA VÁCUO-FORMAGEM. SÃO FABRICADAS EM EVA (COPOLÍMERO ETILENO/ACETATO DE VINILA). PODEM SER UTILIZADAS PARA A CONFECCÃO DE MOLDEIRAS PARA CLAREAMENTO DENTAL E COMO PROTETOR PARA A PRÁTICA DE ESPORTES; FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DAS ARCADAS; DISPONÍVEL EM FORMATO QUADRADO OU REDONDO COM TRÊS TIPOS DE ESPESSURA; FLEXÍVEIS COM MEMÓRIA ELÁSTICA, NÃO IRRITANDO A GENGIVA; POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA); ALTAMENTE ESTÉTICA	CAIXA C/ 5 UNID	2	R\$ 51,74	R\$ 103,48
511	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) 5" X 5"	CX C/26 UNID	2	R\$ 45,33	R\$ 90,66
512	PONTAS DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, F2 E F3- F4, F5 (25MM.).	10 CX. DE CADA	2	R\$ 67,51	R\$ 135,02
513	GLICERINA 2,2G. ODONTOLOGICA	UNID	7	R\$ 7,89	R\$ 55,23
514	OTOSPORIM	FRASCO 10ML	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
515	KIT INFANTIL CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO: ESCOVA DENTAL INFANTIL – ESCOVA DENTAL ATÓXICA, LISA E POLIDA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, CABEÇA ARREDONDADA COM LARGURA MÁXIMA DE 16 MM; PLENA, COMPOSTA POR MULTITUFOS E AS PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS.	UNID	5.000	R\$ 12,22	R\$ 61.100,00
516	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	CX C/ 24 UNID	30	R\$ 53,27	R\$ 1.598,10
517	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA	CX C/24 UNID	20	R\$ 56,10	R\$ 1.122,00
518	FIO SUTURA NYLON 3.0	CX C/24 UNID	20	R\$ 62,67	R\$ 1.253,40
519	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX C/ 100 UNID	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70
520	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX C/ 100 UNID	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70

521	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) 5" X 5"	CX C/26 UNID	2	R\$ 51,15	R\$ 102,30
522	PONTAS DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, F2 E F3- F4, F5 (25MM.).	10 CX. DE CADA	2	R\$ 65,88	R\$ 131,76
523	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX. C/ 24 UNID	80	R\$ 44,17	R\$ 3.533,60
524	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX. C/ 24 UNID	30	R\$ 26,19	R\$ 785,70
525	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CIRÚRGICO (P/ SANGUE) EMBALAGEM DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40	CX. C/ 20 UNID	5	R\$ 35,60	R\$ 178,00
526	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014-HL	UNID	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
527	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016 HL	UNID	30	R\$ 25,43	R\$ 762,90
528	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º1012	UNID	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
529	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNID	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
530	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNID	30	R\$ 25,43	R\$ 762,90
531	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA OTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº1032	UNID	40	R\$ 25,43	R\$ 1.017,20
532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1034	UNID	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1036	UNID	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, Nº1045	UNID	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA ALTA ROTACÃO, CÔNICA, Nº1046	UNID	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
536	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO- DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CHAMA Nº3118	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
537	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTA DE LÁPIS Nº2200	UNID	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
538	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA INATIVA Nº3080	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
539	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA EM CHAMA Nº 3195	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
540	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA EM CHAMA Nº 3195 FF	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
541	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA PONTA ARREDONDADA Nº 2135 FF	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
542	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CHAMA Nº3118FF	UNID	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20

543	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CHAMA PÊRA Nº 3168 FF	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
544	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, CÔNICA TIPO PLANO Nº 2068 FF	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
545	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, ESFÉRICA Nº 3018	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
546	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA, PALITO N.º1190	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
547	BROCA CIRÚRGICA LONGA ZEKRYA 28 MM	UNID	10	R\$ 73,53	R\$ 735,30
548	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 701	UNID	15	R\$ 22,20	R\$ 333,00
549	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 702	UNBID	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
550	BROCA CIRÚRGICA LONGA Nº 703	UNID	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
551	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	UNID	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
552	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNID	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
553	BROCA CIRÚRGICA Nº 8	UNID	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
554	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	10	R\$ 46,56	R\$ 465,60
555	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO	UNID	8	R\$ 46,56	R\$ 372,48
556	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
557	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
558	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
559	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
560	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE	PCT C/ 250 UNID	2	R\$ 89,69	R\$ 179,38
561	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 03	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
562	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
563	CABO PARA ESPELHO BUCAL (AÇO, INOX)	UNID	80	R\$ 11,73	R\$ 938,40
564	PINÇA CLÍNICA NBR7153-1	UNID	10	R\$ 19,27	R\$ 192,70
565	SERINGA CARPULE COM REFLUXO NBR 7351-3	UNID	50	R\$ 108,23	R\$ 5.411,50
566	SONDA EXPLORADORA N.º 3 (AÇO INOX).	UNID	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
567	SONDA EXPLORADORA PARA ENDODONTIA N.º 6	UNID	20	R\$ 21,88	R\$ 437,60
568	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 12X1,5 CM)	UNID	30	R\$ 69,28	R\$ 2.078,40
569	ESPÁTULA N. 1, NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 31,98	R\$ 319,80
570	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N.36	UNID	10	R\$ 22,38	R\$ 223,80
571	ESPATULA P/ RESINA (THOMPSON), NBR 7351-3	UNID	50	R\$ 189,71	R\$ 9.485,50
572	SERINGA MARIO LEONARDO	UNID	5	R\$ 200,06	R\$ 1.000,30
573	GRAMPO 14 E 14A (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 30 DE CADA.	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00

574	GRAMPO 200, 201,202,203,204,205(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) /03 DE CADA	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
575	GRAMPO 206, 209 (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL). 03 DE CADA	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
576	GRAMPO W8A, 0,2, 2A, 210, 211, 212 R, 212L,212M (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 03 DE CADA.	UNID	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
577	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH OU IVORY	UNID	1	R\$ 198,24	R\$ 198,24
578	ESPAÇADOR DIGITAL (A, B, C, D 25MM-CX C/ 4 UNID	UNID	1	R\$ 39,08	R\$ 39,08
579	CONDENSADOR VERTICAL TIPO PAIVA PARA ENDO	UNID	5	R\$ 10,69	R\$ 53,45
580	FÓRCEPS ADULTO 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
581	FÓRCEPS ADULTO 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
582	FÓRCEPS ADULTO 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
583	FÓRCEPS ADULTO 18 R EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
584	FÓRCEPS ADULTO 18 L EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
585	FÓRCEPS ADULTO 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
586	FÓRCEPS ADULTO 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
587	FÓRCEPS ADULTO 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
588	FÓRCEPS ADULTO 69 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
589	FÓRCEPS INFANTIL 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
590	FÓRCEPS INFANTIL 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
591	FÓRCEPS INFANTIL 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
592	FÓRCEPS INFANTIL 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
593	FÓRCEPS INFANTIL 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	5	R\$ 172,17	R\$ 860,85
594	JOGO DE ALAVANCA APICAL 301,302 E 303 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID	10	R\$ 63,66	R\$ 636,60
595	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNID	5	R\$ 111,28	R\$ 556,40
596	ALVEOLÓTOMO RETO	UNID	5	R\$ 111,28	R\$ 556,40
597	TESOURA GOLDMAN FOX, NBR7351-3	UNID	10	R\$ 81,06	R\$ 810,60
598	TESOURA DE IRIS CURVA, NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
599	TESOURA DE IRIS RETA, NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
600	CURETAS DE GRACEY 3-4 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
601	CURETAS DE GRACEY 5-6 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
602	CURETAS DE GRACEY 11-12 (C/ CABO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10

603	CURETAS DE GRACEY 13-14 (C/CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351- 3	UNID	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
604	PEDRA PARA AFIAIR INSTRUMENTAL CARBORUNDUM- RETA TIPO CACO DE TELHA	UNID	8	R\$ 14,91	R\$ 119,28
605	COMPRESSOR SILENCIOSO E 100% ISENTO DE ÓLEO; NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO; POTÊNCIA ABSORVIDA APROXIMADA DO MOTOR: 1.500W (2.0 HP), E VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; VÁLVULA SOLENOIDE PARA DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES; REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE RESIDUAL; FILTRO DE ENTRADA DE AR NOS MOTORES; FILTRO DE RETENÇÃO DA UMIDADE DO AR;	UNID	3	R\$ 3.104,33	R\$ 9.312,99
606	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	5	R\$ 1.618,21	R\$ 8.091,05
607	SELADORA	UNID	3	R\$ 474,28	R\$ 1.422,84
608	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTO CERÂMICO TERMINAL DE ENCAIXE: TIPO BORDEN 02 FUIROS. CORPO PEÇA DE MÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO ANODIZADO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLA DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA E PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO. PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA 220 KPA= 2,2 BAR= 32 PSI MÁXIMA 241 KPA= 2,4 BAR= 35 PSI CONSUMO DE AR: 32 L/MIN. ROTAÇÃO: MÍNIMA: 280.000 RPM. MÁXIMA: 420.000 RPM. ROTORES PRECISAMENTE MICROBALANCEADOS. VAZÃO DE 60 ML/MIN. BAIXO RUÍDO. PINÇA QUE PRENDE A BROCA COM ADEQUADA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (SUPERIOR A 22 N) O QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE DE 0.13N.CM. FORMATO ERGONÔMICO. RANHURAS ANTIDERRAPANTES. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA O QUE ASSEGURA UM ALTO GRAU DE DUREZA DA CAMADA SUPERFICIAL E MAIOR. DURABILIDADE. GARANTIA: 1 ANO.	UNID	8	R\$ 1.580,89	R\$ 12.647,12
609	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO – SPRAY EXTERNO. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. ROTAÇÃO: DE 5.000 À 20.000 RPM. TERMINAL DE ENCAIXE: TIPO BORDEN (02 FUIROS). ACOPLAMENTO: ATRÁVÉS DE SISTEMA INTRA PARA PEÇA RETA OU CONTRA-ÂNGULO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO. TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA O QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM CONTRA- ÂNGULO E PEÇA RETA.	UNID	8	R\$ 1.774,36	R\$ 14.194,88
610	CONTRA ÂNGULO CORPO DO CONTRA-ÂNGULO TEM DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO	UNID	8	R\$ 1.531,36	R\$ 12.250,88

611	MODELO ANATÔMICO DE ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA (MACRO); MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA. MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA HIGIENE BUCAL. COMPOSTO POR ARTICULAÇÃO (HASTE CROMADA), DENTES (MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS, CANINOS), LÍNGUA E ESCOVA	UNID	2	R\$ 689,85	R\$ 1.379,70
612	MOCHO A GAS PRESSURIZADO: MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADO POR ALAVANCA;	UNID	2	R\$ 839,29	R\$ 1.678,58
613	CONSULTORIO ODONTOLOGICO CADEIRA COM MOVIMENTOS AUTOMATICOS, ACIONADA POR MOTOR-REDUTOR DE CORRENTE CONTINUA. ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO, NO MINIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMAVESI. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE, NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO AO PISO, ENCOSTO DA CADEIRA ANATOMICO. UNIDADE AUXILIAR CUBA DA CUSPIDEIRA REMOVIVEL PARA ASSEPSIA, CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-M CORROSIVO, SUPORTE DOS SUGADORES. FIXADO NO	UNID	2	R\$ 25.848,41	R\$ 51.696,82
TOTAL					R\$ 2.809.644,33

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 Aquisição dos materiais/medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os materiais medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2 Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda do Município Manari/PE tem por referencial de preços as cotações de empresas do ramo deste objeto, anexa a este documento, devendo o julgamento da licitação ocorrer com base no critério de menor preço por tem, observando-se o disposto nos artigos 18 e 20, do Decreto Municipal nº 004/2024, que assim dispõe:

Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, considerando que este ETP trata de instrumento de planejamento prévio para aquisição almejada, torna-se necessário que a administração tenha o valor estimado máximo que eventualmente poderá ser desembolsado para fins de programação estratégica no momento da elaboração deste planejamento. Assim, os itens podem ser licitados por meio da modalidade **PREGÃO** com sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município MANARI

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, por itens licitados, uma vez que poderão ser adquiridos os bens, conforme necessidade da Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município MANARI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende atender as demandas, bem como contribuirá com a proteção e recuperação da saúde dos pacientes aqui necessitados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para atender as demandas da farmácia é viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MANARI/PE GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO MANARI/PE E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, sediada na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000, neste ato, representado pelo secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato por. *(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição / especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX

- 1.1 Objeto da contratação;
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 o Termo de Referência;
 - 1.2.2 o Edital da Licitação;
 - 1.2.3 a Proposta do contratado;
 - 1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de Vigência da Contratação é de 01 (um) ano a qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, pelo período de até 05 (cinco) anos.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (), já com o menor preço ofertado na licitação.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços serão os tabelados, sofrendo variação conforme tabela, sendo que sobre os valores tabelados, o Contrato praticará os valores ofertados na licitação.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanePEente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do SERVIÇO/ENTREGA DE MATERIAIS, com produção/relatório comprovado e assinado.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

8.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente

8.10 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.11 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;

9.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo;

9.3 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção;

9.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.5 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

9.10 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

9.11 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

9.12 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

9.14 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.15 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.17 Entregar os produtos no prazo contido na Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7 *O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual dePEarte realizado.*

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima dePEritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas dePEritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas dePEritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por dePEumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será devida da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.
- h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos da Prefeitura Manari/PE, conforme a seguir descrito na tabela abaixo: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANARI - CNPJ 11.989.846/0001-12**

11600	SECRETARIA DE SAÚDE
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2051	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
000247 3.3.90.32	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11600	SECRETARIA DE SAÚDE
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
000264 3.3.90.30	Material de Consumo
000266 3.3.90.32	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11600	SECRETARIA DE SAÚDE
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
000305 3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Será fiscal do contrato a Sr. Jamerson Rodrigues de Oliveira CPF 110.711.294-62 ocupante do Cargo, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

17.3 Será Gestor do Contrato o(a) Sr(a). Jucianny Maria de Carvalho, ocupante do Cargo de Secretária de Saúde, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca Inajá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], _____ de _____ 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.1. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉPEIMO DE QUANTITATIVOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.10. Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município MANARI.
- 5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- 5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução de PE centralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manari/PE, _____
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia Ou validade